



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional-SMSAN
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – SMSAN/FAAC

OBJETO: “: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A SMSAN.”

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **17 de junho de 2025 até às 08h55 do dia 01 de julho de 2025, em horário comercial, das 8h00 às 18h00.**

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 01/07/2025 – 09h00 às 09h30.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Curitiba, 13 de junho de 2025.

LEVERCI
SILVEIRA
FILHO:0271381590
8

Digitally signed by LEVERCI
SILVEIRA FILHO:02713815908
DN: cn=LEVERCI SILVEIRA
FILHO:02713815908, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=leverci@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.06.13 16:40:50 -03'00'

LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 1735/2025
Nº 01-111.071/2025
Nº 52/2025**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a SMSAN, através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com entrega única, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado é de até **R\$ 221.073,53 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, **até às 08h55min, do dia 01 de julho de 2025**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **01 de julho de 2025 das 09h às 09h30min**.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

LEVERCI
SILVEIRA
FILHO: 0271381590
8

Digitally signed by LEVERCI
SILVEIRA FILHO: 02713815908
DN: cn=LEVERCI SILVEIRA
FILHO: 02713815908, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=leverci@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.06.13 16:41:14 -03'00'

**LEVERCI SILVEIRA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, com entrega única, destinado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

A licitação terá como critério o “**menor preço por item**”, conforme autorização para licitar nº **1735/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023 e 1392/2023, e de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32001.08122.0002.1018.449052.33.0.0.1.2086
32001.08122.0002.2050.339030.29.0.0.1.2086
32001.08122.0002.1018.449052.12.0.0.1.2086
32001.08122.0002.1018.449052.30.0.0.1.2086
32001.08122.0002.2050.339030.26.0.0.1.2086
32001.08122.0002.2050.339030.47.0.0.1.2086

Fundo Abastecimento Alimentar de Curitiba – F.A.A.C

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Agente Operador e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 46/2024-SMSAN, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Agente Operador do Certame:

- Fernando dos Santos Moraes – matrícula nº 39.099;

Equipe de Apoio:

- Gino Lucchin – matrícula nº 76.277; e
- Idalzira Schmidt Wiacek – matrícula nº 145.927.

2.2. Na ausência do (a) pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: Aquisição equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com entrega única, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, anexos e no formulário-proposta eletrônico, segundo descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86.01.01.55564-4	ACCESS POINT, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 613,28	R\$ 4.292,96
2	86.01.06.82163-0	ACCESS POINT OUTDOOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,61	R\$ 4.021,83
3	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR, converte sinal hdmi em sinal vga.	UNIDADE	5	R\$ 30,56	R\$ 152,80
4	86.03.23.77654-3	ADAPTADOR, cabo conversor displayport para hdmi - 15cm	UNIDADE	10	R\$ 22,81	R\$ 228,10
5	58.03.01.57791-4	AMPLIFICADOR, caixa, kit, portátil, com microfone com fio,	UNIDADE	1	R\$ 1.359,33	R\$ 1.359,33
6	86.03.06.61368-5	BATERIA, para nobreak, selada, tensão: 12v, capacidade nominal: 7ah,	UNIDADE	50	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00
7	86.03.10.55945-0	CABO, svga/vga/rgb, 15m, com filtro e blindado, para computador.	UNIDADE	1	R\$ 115,61	R\$ 115,61
8	86.03.06.82168-1	CAIXA DE SOM PORTATIL, amplificada, com microfones, demais especificações	UNIDADE	2	R\$ 593,67	R\$ 1.187,34
9	58.03.11.44347-6	CAIXA, de som, compatível com computador e notebook,	UNIDADE	2	R\$ 336,30	R\$ 672,60
10	86.03.01.03966-0	FILTRO, de linha, 6 tomadas, tripolares, bivolt, com botão liga/desliga e fusível	UNIDADE	130	R\$ 28,17	R\$ 3.662,10
11	58.03.06.41343-3	FONTE, 12v, demais especificações inseridas e previstas em edital.	UNIDADE	10	R\$ 31,16	R\$ 311,60
12	86.03.09.63559-4	HD, ssd, 2,5", sata, rev. 3.0 (6gb/s), 240gb.	UNIDADE	50	R\$ 153,60	R\$ 7.680,00
13	58.03.01.06330-5	HEADSET, demais especificações inseridas no termo de	UNIDADE	30	R\$ 181,85	R\$ 5.455,50



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

14	86.01.01.54268-8	IMPRESSORA, térmica, não fiscal,	UNIDADE	10	R\$ 679,37	R\$ 6.793,70
15	86.01.04.08105-7	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, colorida,	UNIDADE	2	R\$ 6.812,81	R\$ 13.625,62
16	86.01.04.11417-9	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, monocromática,	UNIDADE	8	R\$ 2.377,00	R\$ 19.016,00
17	86.01.04.18001-6	IMPRESSORA, laser, monocromática, 15.000 páginas/mês,	UNIDADE	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50
18	86.03.06.74733-8	KIT DE CONSUMÍVEIS PARA SCANNER, avision ad8120. durabilidade 1.000.000 de digitalizações.	KIT	2	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,66
19	86.04.99.82154-7	LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS, microsoft windows 11 pro legalization get genuine	UNIDADE	10	R\$ 959,25	R\$ 9.592,50
20	86.01.04.08312-6	MICROCOMPUTADOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	6	R\$ 3.291,33	R\$ 19.747,98
21	58.03.13.68756-0	MICROFONE, sem fio de bastão, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	4	R\$ 1.161,89	R\$ 4.647,56
22	86.01.11.75490-5	MIKROTIK, 10 portas, demais especificações inseridas no termo de,	UNIDADE	3	R\$ 1.670,97	R\$ 5.012,91
23	86.03.04.33124-4	MONITOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	25	R\$ 483,50	R\$ 12.087,50
24	86.03.01.05798-8	MOUSE, óptico usb, demais especificações	UNIDADE	60	R\$ 23,22	R\$ 1.393,20
25	86.01.04.21196-8	NOTEBOOK, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 3.902,12	R\$ 27.314,84
26	86.03.26.50962-6	PATCH PANEL, 24 posições, cat 5e,	UNIDADE	5	R\$ 200,07	R\$ 1.000,35
27	58.02.15.74135-6	PROJETOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	2	R\$ 4.043,74	R\$ 8.087,48
28	86.03.06.72143-1	RACK, de parede 6u, demais especificações inseridas	UNIDADE	7	R\$ 338,99	R\$ 2.372,93
29	86.01.06.82167-5	RACK SERVIDOR 32U, fechado de piso, padrão 19, demais especificações	UNIDADE	1	R\$ 2.067,32	R\$ 2.067,32
30	86.04.06.69733-9	SOFTWARE, microsoft office home & business 2019,	UNIDADE	10	R\$ 757,34	R\$ 7.573,40
31	58.02.12.79453-9	SUPORTE, para tv 32 a 70, piso/pedestal com rodízio e ajuste	UNIDADE	6	R\$ 665,89	R\$ 3.995,34
32	58.03.13.59376-0	SUPORTE, de teto, universal, para projetor,	UNIDADE	1	R\$ 90,36	R\$ 90,36
33	86.01.11.71908-5	TABLET, com caneta, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	6	R\$ 1.137,10	R\$ 6.822,60
34	86.03.01.04628-3	TECLADO, para pdv,	UNIDADE	7	R\$ 815,50	R\$ 5.708,50
35	86.03.01.05797-4	TECLADO, abnt2, interface usb, demais especificações	UNIDADE	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

36	58.02.13.59355-0	TELA, de projeção, elétrica, conforme especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	1	R\$ 1.293,40	R\$ 1.293,40
37	72.07.03.25912-0	TV, lcd, 32",	UNIDADE	5	R\$ 1.006,03	R\$ 5.030,15
38	72.07.10.58540-7	TV, smart, 55", resolução ultra hd, 4k,	UNIDADE	6	R\$ 2.501,41	R\$ 15.008,46

3.2. A lista de itens do processo para a proposta eletrônica, está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4 - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- fmorais@curitiba.pr.gov.br
- glucchin@curitiba.pr.gov.br
- ischmidt@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todas, não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados são todas as informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos,

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, desde que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. as licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges,



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br digitar o seu login e senha para envio das propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital até às 08h55min, do dia 01 de julho de 2025.

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo **da marca, do modelo e do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu envio.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto**.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, no dia **01 de julho de 2025 das 08h. às 08h55min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários:

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

7.8. Após a definição da melhor proposta, nos termos do art. 20, § 6º do Decreto 385, de 2023, poderá ser reiniciado a disputa para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023, na seguinte ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, **em até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

7.19. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**menor preço por item**”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

9.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os descritivos técnicos (prospectos / catálogos) deverão ser entregues nos endereços eletrônicos a serem indicados no documento enviado pelo Pregoeiro, via portal e-Compras – Curitiba.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão ter acesso aos descritivos técnicos (prospectos / catálogos) apresentados, mediante pedido formal prévio junto ao Pregoeiro.

9.3. No caso em que a licitante vencedora tenha seus descritivos técnicos (prospectos / catálogos) reprovados, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que os descritivos técnicos (prospectos / catálogos), até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra encontram-se descritas no ITEM 21 do Termo de Referência ANEXO I.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.6. Não serão solicitados laudos e amostras.

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388, e 804, de 2023.

10.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

10.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

10.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 804, de 2023 e Decreto Municipal nº 700, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

10.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

10.10. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes,



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

10.13.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.13. os atestados de capacidade técnica,

10.13.2. O prazo previsto no item 10.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

10.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

11.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

11.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

11.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

11.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

11.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

11.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

13.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

13.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

14.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

14.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os(as) respectivos(as) servidores(as):

- Gestor: Geison Rodrigues – Matrícula: 154.855
- Suplente: Adriano Cardoso da Silva – Matrícula: 155369



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

15 - DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

16.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

16.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

16.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

16.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

16.6. Após a entrega e/ou execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

16.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

17 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III - repactuação de preços;
- IV – atualização monetária.

17.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

17.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

inicialmente pactuadas.

17.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

17.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

17.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

17.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

17.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

17.9. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

17.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

17.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

17.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

17.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

17.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

18.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

19.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

19.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

19.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

19.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O(A) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

19.9. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se a Pregoeira entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

19.10. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo.

19.11. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores

19.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.13. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

19.14. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

19.15. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.16. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

19.17. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

19.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.19. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

19.20. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - **link:**
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

19.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

19.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

19.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

19.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

20 - DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**
- **ANEXO III – DESCRITIVOS TÉCNICOS;**

Curitiba, 13 de junho de 2025.

LEVERCI
SILVEIRA
FILHO:0271381590
8Digitally signed by LEVERCI
SILVEIRA FILHO:02713815908
DN: cn=LEVERCI SILVEIRA
FILHO:02713815908, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=leverci@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.06.13 16:41:58 -03'00'**LEVERCI SILVEIRA FILHO**
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº 01-111.071/2025

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a SMSAN, através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86.01.01.55564-4	ACCESS POINT, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 613,28	R\$ 4.292,96
2	86.01.06.82163-0	ACCESS POINT OUTDOOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,61	R\$ 4.021,83
3	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR, converte sinal hdmi em sinal vga.	UNIDADE	5	R\$ 30,56	R\$ 152,80
4	86.03.23.77654-3	ADAPTADOR, cabo conversor displayport para hdmi - 15cm	UNIDADE	10	R\$ 22,81	R\$ 228,10
5	58.03.01.57791-4	AMPLIFICADOR, caixa, kit, portátil, com microfone com fio,	UNIDADE	1	R\$ 1.359,33	R\$ 1.359,33
6	86.03.06.61368-5	BATERIA, para nobreak, selada, tensão: 12v, capacidade nominal: 7ah,	UNIDADE	50	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00
7	86.03.10.55945-0	CABO, svga/vga/rgb, 15m, com filtro e blindado, para computador.	UNIDADE	1	R\$ 115,61	R\$ 115,61
8	86.03.06.82168-1	CAIXA DE SOM PORTATIL, amplificada, com microfones, demais especificações	UNIDADE	2	R\$ 593,67	R\$ 1.187,34
9	58.03.11.44347-6	CAIXA, de som, compatível com computador e notebook,	UNIDADE	2	R\$ 336,30	R\$ 672,60
10	86.03.01.03966-0	FILTRO, de linha, 6 tomadas, tripolares, bivolt, com botão liga/desliga e fusível	UNIDADE	130	R\$ 28,17	R\$ 3.662,10
11	58.03.06.41343-3	FONTE, 12v, demais especificações inseridas e previstas em edital.	UNIDADE	10	R\$ 31,16	R\$ 311,60
12	86.03.09.63559-4	HD, ssd, 2,5", sata, rev. 3.0 (6gb/s), 240gb.	UNIDADE	50	R\$ 153,60	R\$ 7.680,00
13	58.03.01.06330-5	HEADSET, demais especificações inseridas no termo de	UNIDADE	30	R\$ 181,85	R\$ 5.455,50
14	86.01.01.54268-8	IMPRESSORA, térmica, não fiscal,	UNIDADE	10	R\$ 679,37	R\$ 6.793,70
15	86.01.04.08105-7	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, colorida,	UNIDADE	2	R\$ 6.812,81	R\$ 13.625,62
16	86.01.04.11417-9	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, monocromática,	UNIDADE	8	R\$ 2.377,00	R\$ 19.016,00



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

17	86.01.04.18001-6	IMPRESSORA, laser, monocromática, 15.000 páginas/mês,	UNIDADE	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50
18	86.03.06.74733-8	KIT DE CONSUMÍVEIS PARA SCANNER, avision ad8120. durabilidade 1.000.000 de digitalizações.	KIT	2	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,66
19	86.04.99.82154-7	LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS, microsoft windows 11 pro legalization get genuine	UNIDADE	10	R\$ 959,25	R\$ 9.592,50
20	86.01.04.08312-6	MICROCOMPUTADOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	6	R\$ 3.291,33	R\$ 19.747,98
21	58.03.13.68756-0	MICROFONE, sem fio de bastão, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	4	R\$ 1.161,89	R\$ 4.647,56
22	86.01.11.75490-5	MIKROTIK, 10 portas, demais especificações inseridas no termo de,	UNIDADE	3	R\$ 1.670,97	R\$ 5.012,91
23	86.03.04.33124-4	MONITOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	25	R\$ 483,50	R\$ 12.087,50
24	86.03.01.05798-8	MOUSE, óptico usb, demais especificações	UNIDADE	60	R\$ 23,22	R\$ 1.393,20
25	86.01.04.21196-8	NOTEBOOK, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 3.902,12	R\$ 27.314,84
26	86.03.26.50962-6	PATCH PANEL, 24 posições, cat 5e,	UNIDADE	5	R\$ 200,07	R\$ 1.000,35
27	58.02.15.74135-6	PROJETOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	2	R\$ 4.043,74	R\$ 8.087,48
28	86.03.06.72143-1	RACK, de parede 6u, demais especificações inseridas	UNIDADE	7	R\$ 338,99	R\$ 2.372,93
29	86.01.06.82167-5	RACK SERVIDOR 32U, fechado de piso, padrão 19, demais especificações	UNIDADE	1	R\$ 2.067,32	R\$ 2.067,32
30	86.04.06.69733-9	SOFTWARE, microsoft office home & business 2019,	UNIDADE	10	R\$ 757,34	R\$ 7.573,40
31	58.02.12.79453-9	SUPORTE, para tv 32 a 70, piso/pedestal com rodízio e ajuste	UNIDADE	6	R\$ 665,89	R\$ 3.995,34
32	58.03.13.59376-0	SUPORTE, de teto, universal, para projetor,	UNIDADE	1	R\$ 90,36	R\$ 90,36
33	86.01.11.71908-5	TABLET, com caneta, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	6	R\$ 1.137,10	R\$ 6.822,60
34	86.03.01.04628-3	TECLADO, para pdv,	UNIDADE	7	R\$ 815,50	R\$ 5.708,50
35	86.03.01.05797-4	TECLADO, abnt2, interface usb, demais especificações	UNIDADE	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
36	58.02.13.59355-0	TELA, de projeção, elétrica, conforme especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	1	R\$ 1.293,40	R\$ 1.293,40
37	72.07.03.25912-0	TV, lcd, 32",	UNIDADE	5	R\$ 1.006,03	R\$ 5.030,15
38	72.07.10.58540-7	TV, smart, 55", resolução ultra hd, 4k,	UNIDADE	6	R\$ 2.501,41	R\$ 15.008,46



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

1.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se no **Anexo III – Descritivos Técnicos**.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.073,53 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela orçamental.

1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.5. Esta licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), visando aprimorar a eficiência administrativa e operacional dos serviços prestados. Atualmente, a Secretaria conta com equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) defasados, cuja obsolescência compromete o desempenho dos sistemas institucionais, impactando negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento à população.

A necessidade da aquisição justifica-se pela substituição de equipamentos obsoletos, uma vez que boa parte dos dispositivos atualmente em uso encontra-se no fim de sua vida útil, apresentando falhas frequentes e baixo desempenho, dificultando a execução de atividades essenciais da Secretaria. A atualização dos equipamentos permitirá a adoção de novas soluções digitais, otimizando os processos internos e melhorando a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a modernização da infraestrutura tecnológica garantirá maior segurança da informação, pois equipamentos modernos oferecem melhores recursos de proteção contra ameaças cibernéticas, minimizando riscos relacionados a vazamento de dados e falhas operacionais. A aquisição também possibilitará a implementação de novas unidades e a ampliação da capacidade de atendimento da SMSAN, assegurando suporte tecnológico adequado às futuras demandas.

Outro aspecto relevante é a disponibilidade de equipamentos sobressalentes, garantindo a reposição imediata em caso de falha, evitando interrupções nos serviços e promovendo maior continuidade operacional. Por fim, a aquisição está alinhada às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.346/2023, priorizando eficiência energética, logística reversa e redução do impacto ambiental.

Dessa forma, a modernização da infraestrutura de TI da SMSAN é fundamental para assegurar maior eficiência, segurança e confiabilidade nos processos administrativos e operacionais, promovendo uma gestão pública mais moderna, integrada e alinhada às necessidades da população.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se amplamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN) tem como missão garantir o acesso a alimentos de qualidade para a população, promovendo segurança alimentar e nutricional por meio de diversos programas e iniciativas. Para que essas atividades sejam desempenhadas com eficiência, é essencial contar com uma infraestrutura tecnológica moderna e capaz de atender às crescentes demandas operacionais e administrativas.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apontou que a SMSAN enfrenta desafios significativos devido à obsolescência dos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) atualmente em uso. A maioria dos dispositivos encontra-se no fim de sua vida útil, apresentando falhas frequentes e baixo desempenho, o que impacta diretamente a produtividade dos servidores e compromete a prestação de serviços à população. Além disso, a infraestrutura tecnológica existente não é suficiente para suportar a expansão dos programas e novas demandas operacionais da Secretaria, evidenciando a necessidade urgente de adquirir novos equipamentos.

A solução a ser adotada para a modernização da infraestrutura tecnológica da SMSAN envolve a aquisição de equipamentos de TI de alto desempenho, garantindo a continuidade das operações e a eficiência na execução dos serviços públicos. A escolha dos equipamentos será baseada em critérios de durabilidade, compatibilidade com os sistemas institucionais e alinhamento às melhores práticas de mercado, assegurando um ciclo de vida útil prolongado.

Os equipamentos adquiridos serão de última geração, com capacidade para atender às demandas operacionais da Secretaria por um período prolongado, reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo. Além disso, serão priorizados dispositivos com certificações de eficiência energética e padrões de sustentabilidade, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.346/2023, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso responsável de recursos naturais.

O ciclo de vida do objeto compreende desde a aquisição e implantação dos equipamentos até a sua destinação final, observando-se todas as diretrizes de descarte sustentável e logística reversa. Durante o período de utilização, serão aplicadas práticas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento dos dispositivos e evitando a deterioração prematura. A reposição de peças e atualizações de software também serão planejadas para garantir a longevidade dos equipamentos.

Além disso, a aquisição contemplará unidades sobressalentes, permitindo a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, evitando a interrupção das atividades da Secretaria. Dessa forma, a solução proposta proporciona maior segurança operacional, otimização de custos e continuidade dos serviços, assegurando que a SMSAN disponha de uma infraestrutura tecnológica moderna, eficiente e sustentável.

3.2. A descrição da solução como um todo, incluindo seus objetivos, etapas e resultados esperados, encontra-se amplamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, estão nas descrições dos itens, evidenciadas no **Anexo III – Descritivos Técnicos** desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Unidade de TI	Rua Doutor Pedrosa, 257 – Centro (7º andar)	Geison Rodrigues	(41) 3350-3840

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 10 (dez) dias após solicitação formal.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 4.3.7.** O Termo de Compromisso, constante do **ANEXO IV**, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

- 4.4.1.** Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

- 4.4.2.** Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, os seguintes critérios de desenvolvimento sustentável:

- 4.4.2.1.** Eficiência Energética (Inciso IV): Os equipamentos deverão possuir certificações que garantam maior eficiência energética, tais como Energy Star, Procel e EPEAT, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e promovendo práticas sustentáveis na administração pública.

- 4.4.2.2.** Logística Reversa e Descarte Responsável (Inciso V): As embalagens dos equipamentos adquiridos deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, minimizando resíduos plásticos e outros materiais não sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental da aquisição.

- 4.4.2.3.** Maior Ciclo de Vida Útil dos Equipamentos (Inciso VIII): Os produtos adquiridos deverão possuir maior durabilidade, possibilidade de upgrades e facilidade de manutenção, visando à extensão de sua vida útil e à redução de descartes prematuros.

- 4.4.2.4.** Redução de Emissões e Impactos Ambientais (Inciso IX): Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, incluindo o uso de energia renovável nos processos de fabricação, contribuindo para a redução da pegada de carbono.

- 4.4.2.5.** Fortalecimento da Economia Local (Inciso XIII): Deve-se incentivar a aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais, fortalecendo a economia local e reduzindo as emissões de CO₂ associadas ao transporte de longas distâncias.

- 4.4.3.** O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

- 4.4.4.** O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas deverão ser agendadas com os gestores, ou agentes solicitantes, após a emissão da nota de empenho conforme endereços e contatos disponibilizados no item:

5.2. O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, os respectivos servidores da SMSAN:

Gestor: Geison Rodrigues – Matrícula: 154.855;

Suplente: Adriano Cardoso da Silva – Matrícula: 155369.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido atendendo os prazos estipulados no presente documento.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente especialmente à Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.1.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- 9.4.1.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.
- 9.4.2.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 9.4.4.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.
- 9.4.5.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 9.4.6.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.
- 9.5.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.
- 9.5.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 9.6.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:
- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2024 - SMF;
 - b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.
- 9.6.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

9.7. A Resolução nº 2/2024 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.7.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.8.1.1. Para as prorrogações previstas no item 21.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 23 do presente Termo de Referência.

9.9. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.2. Para a fase de propostas eletrônicas os fornecedores deverão seguir as seguintes instruções:

10.1.2.1. Acessar o site e-compras.curitiba.pr.gov.br e inserir suas credenciais de login e senha no menu central da tela.

10.1.2.2. Após a identificação o fornecedor será redirecionado para o seu "Portal Personalizado", onde uma mensagem confirmará a habilitação para participar dos processos licitatórios.

10.1.2.3. Verificar no cabeçalho se o nome do usuário e da empresa estão corretamente exibidos. Caso essas informações não estejam visíveis, repetir o processo de login.

10.1.2.4. No "Portal Personalizado" localizar o processo desejado com o status "Processo Licitatório em Andamento". Para acessar o processo, clicar no ícone em forma de "portinha" localizado ao lado direito da tela.

10.1.2.5. Se for solicitado, confirmar ciência das responsabilidades no processo.

10.1.2.6. É responsabilidade do fornecedor verificar se está cadastrado no grupo e subgrupo do item pretendido antes da licitação. Para isso, verificar o ícone que indica a "Lista de itens não habilitados".

10.1.2.7. Caso o fornecedor não esteja cadastrado em algum grupo e subgrupo, uma mensagem indicará o motivo, como "você não está associado ao subgrupo do item".

10.1.2.8. Ao clicar no campo "INFO" referente ao item de interesse, será exibido o descritivo do item, incluindo o grupo e subgrupo ao qual pertence.

10.1.2.9. Os fornecedores devem incluir ou excluir grupos e subgrupos em seu cadastro do item pretendido com pelo menos 48 horas de antecedência da licitação, conforme estipulado pelo Decreto 1235/2003, Art. 7º parágrafo 1º.

10.1.2.10. As informações sobre como realizar esse cadastramento estão disponíveis no Portal Público e no Portal Personalizado, no menu lateral direito, na seção "Últimas Notícias" sob o tópico "Como incluir ou excluir Grupo e Sub Grupo".

10.1.2.11. No cabeçalho do processo, será exibido o horário do servidor do e-Compras e o tempo restante para o encerramento do processo. Se essas informações não estiverem visíveis, consulte a seção "Últimas Notícias" => "Requisitos Mínimos para Utilização do Sistema" para verificar as configurações necessárias.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.2. Julgamento da Habilitação:

- 10.2.1.** Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.2.2.** Nos termos do §5º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, está dispensada a comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio do balanço patrimonial, por se tratar de licitação de pronta entrega.

II. VISITA TÉCNICA

- 10.3.** Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

III. RELAÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.4.** Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

- 10.5.** Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

- 10.5.1.** Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

- 10.6.** A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

- 10.7.** Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

- 10.8.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

- 10.8.1.** Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.8.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.9. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.10. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12. Para a presente contratação, não será solicitado o atestado de qualificação técnica.

V. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

10.13. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

10.14. Em consonância com os art. 2º, 3º e 12º Decreto Municipal nº 1.346/2023, para esta contratação, serão considerados os princípios de Desenvolvimento Sustentável. Na medida do viável o fornecedor deverá adotar os seguintes princípios de sustentabilidade:

- a) Possuir licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas obrigações legais;
- b) Os produtos devem observar critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação, respeitando sua natureza, conforme estabelecidos no Decreto Municipal;
- c) Destinar de forma adequada ambientalmente os resíduos da fabricação dos produtos cotados, em conformidade com as normas e boas práticas ambientais;
- d) Os suprimentos devem ter destinação ambiental adequada após o final de seu ciclo de vida, com foco na reciclagem e no reuso, sempre que possível;
- e) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme norma ABNT-NBR específica para cada tipo de material;
- f) Os produtos devem atender aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

em relação aos seus similares;

g) Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de preferência utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, minimizando o impacto ambiental;

h) Os bens não devem conter substâncias perigosas como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados, em concentrações acima dos limites estabelecidos na diretiva RoHS. (Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances);

i) Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

VI. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**10.15. Subcontratação**

10.15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

10.16. Participação em consórcio

10.16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.073,53 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Três Reais e Três Centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos para cada item. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostraram desarrazoados, em consonância com a Instrução Normativa n.º 03/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Decreto Municipal nº 384/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundo Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM, OBJETO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Na presente licitação não será exigida garantia contratual do bem.

16.1.1. A não exigência desta garantia é justificada pelo prazo e pela natureza do objeto, bem como pelo impacto financeiro que a exigência representaria para os fornecedores.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Após a identificação dos riscos inerentes às fases de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos foi definida. Os riscos mapeados e suas respectivas medidas mitigatórias são os seguintes:

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS			
Item	Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Pode comprometer a modernização da infraestrutura tecnológica da SMSAN e impactar a continuidade dos serviços.	Contratada e Contratante
2	Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Prejudica a compatibilidade com os sistemas da Secretaria, comprometendo o desempenho operacional.	Contratada
3	Defeitos ou falhas nos equipamentos durante o período de garantia	Impacta a disponibilidade dos sistemas e pode gerar custos adicionais para reparo ou substituição.	Contratada
4	Dificuldades na logística reversa e descarte sustentável dos equipamentos obsoletos	Gera impacto ambiental e descumprimento do Decreto Municipal nº 1.346/2023.	Contratada e Contratante
5	Danos aos equipamentos durante o transporte e entrega	Pode resultar em equipamentos inutilizáveis ou necessitando de reparos, atrasando a implementação.	Contratada
6	Oscilações de mercado que possam impactar o preço dos equipamentos	Penalidades ou interdição dos equipamentos	Contratada
7	Falhas na instalação e configuração dos equipamentos	Pode gerar dificuldades na operacionalização dos novos equipamentos, impactando o desempenho das atividades da SMSAN.	Contratada
8	Falhas na comunicação entre as partes	Demora na tomada de decisões e problemas na execução	Contratada e Contratante



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

- I. Unilateralmente pela Administração:
 - a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. Por acordo entre as partes:
 - a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- I.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:
- ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
 - violar o sigilo das informações;
 - violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- II.** Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- IV.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI.** A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII.** A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- a. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. der causa à inexecução total do contrato;
- c. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a. prestar declaração falsa;
- b. praticar ato fraudulento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.2. Prospecto, Catálogos e Manual

21.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá



Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

apresentar os descritivos técnicos (prospectos / catálogos) deverão ser entregues nos endereços eletrônicos a serem indicados no documento enviado pelo Pregoeiro, via portal e-Compras – Curitiba.

21.3. Laudos

21.3.1. Não serão exigidos laudos para essa contratação.

21.4. A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.2.1. acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento Designado para esta contratação, ratificado pela Gestora.

Marcus Vinicius Nacarato
Agente de Planejamento
Portaria 31/2024 SMSAN

Geison Rodrigues
Gestor
Matrícula nº 154.855

Curitiba, 26 de maio de 2025.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.346/2023, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025 instaurado pela SMSAN, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que até a data de abertura do certame que atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2025.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

ANEXO III

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS

1 - ACCESS POINT INDOOR

Característica	Mínimo exigido
Características gerais	- Montagem em teto/parede; incluso kit para instalação - Access point Indoor
Alimentação elétrica	- PoE (Com injetor PoE incluso) - Acompanhar fonte de alimentação no padrão brasileiro tripolar (2P + terra)
Padrão wireless	802.11 a/b/g/n/ac
Portas	02 Gigabit Ethernet (RJ-45), sendo 01 com suporte 802.3af (PoE passivo)
Frequência	2.4 e 5 GHz
Antena	- Omnidirecional (Interna) 2.4 GHz: 3 (3.5 dBi) 5 GHz: 3 (4 dBi)
Largura de banda	5 GHz: 1300Mbps 2.4 GHz: 450Mbps
Funcionalidades	- Múltiplos SSIDs (Mínimo de 04 para cada Frequência) - Possibilidade de Habilitar/Desabilitar Wireless - Atribuição Automática de Canal - Ajuste de potência do transmissor (em dBm) - MU-MIMO - Autenticação por Captive Portal - Filtro de acesso por Endereço MAC Wireless - Isolamento entre clientes - Mapeamento de SSID para VLAN - Deteção de Rogue AP - Suporte 802.1X - Suporte WEP / WPA / WPA2-Enterprise / WPA-PSK / WPA2-PSK - Configuração via HTTP/HTTPS/SSH - Suporte VLAN 802.1q - Suporte SNMP
Certificações	- Homologado pela ANATEL - CE - FCC - RoHS (desejável)
Garantia	Garantia do tipo on-site de 12 meses

2 - ACCESS POINT OUTDOOR WIFI6

Requisito	Especificação Mínima Exigida
Hardware	
Interface de Rede	1 porta Gigabit Ethernet (RJ-45) com suporte a Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3at e PoE Passivo. Adaptador PoE deve ser incluído.
Botão de Reset	Presente
Alimentação	Suporte a IEEE 802.3at PoE e PoE Passivo (adaptador incluso).
Consumo Máximo de Energia	Não superior a 15W (considerando 802.3at PoE ou PoE Passivo).



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Dimensões (sem antenas)	Máximo: 281 mm (Largura) x 107 mm (Profundidade) x 57 mm (Altura)
Antenas (2.4 GHz)	2 antenas com ganho mínimo de 4 dBi cada.
Antenas (5 GHz)	2 antenas com ganho mínimo de 5 dBi cada.
Proteção Ambiental	Classificação IP67 (proteção total contra poeira e imersão temporária em água).
Montagem	Kits para montagem em poste e parede devem ser inclusos.
Características Wireless	
Capacidade de Clientes Wireless	Mínimo de 250 Clientes
Capacidade de Clientes Simultâneos	Mínimo 250 Clientes
Padrões Wi-Fi Suportados	IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6)
Frequências de Operação	Dual-Band: 2.4 GHz e 5 GHz
Taxas de Transferência (802.11ax)	Mínimo: 8 Mbps; Máximo: 1201 Mbps (MCS0-MCS11, NSS=1 a 2, HE20/40/80)
Taxas de Transferência (802.11ac)	Mínimo: 6.5 Mbps; Máximo: 1083.3 Mbps (MCS0-MCS9, NSS=1 a 2, VHT20/40/80)
Taxas de Transferência (802.11n)	Mínimo: 6.5 Mbps; Máximo: 300 Mbps (MCS0-MCS15, HT20/40)
Taxas de Transferência (802.11a/b/g)	Compatibilidade com todas as taxas definidas nos padrões 802.11a/b/g.
Potência Máxima de Transmissão (2.4 GHz)	CE: <20 dBm (EIRP); FCC: <25 dBm
Potência Máxima de Transmissão (5 GHz)	CE: <30 dBm (EIRP); FCC: <25 dBm
Recursos Wireless Avançados	1024-QAM, Símbolo OFDM 4x mais longo, OFDMA, Múltiplos SSIDs (mínimo 16, 8 por banda), Ativar/Desativar Rádio Wi-Fi, Atribuição Automática de Canal, Controle de Potência de Transmissão (ajustável), QoS (WMM), MU-MIMO, Mesh, Roaming Contínuo, Band Steering
Segurança Wireless	
Autenticação	Suporte a Portal Cativo, Controle de Acesso, Filtragem de MAC, Isolamento de Clientes, Mapeamento SSID-VLAN, Detecção de APs Intrusos, 802.1X.
Criptografia	WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa.
Gerenciamento	
Gerenciamento Centralizado	Compatibilidade com controladores baseados em nuvem, controladores de hardware e controladores de software.
Acesso Remoto via Nuvem	Suportado através de controladores compatíveis.
Alertas e Notificações	Alertas por e-mail.
Controle de Acesso por MAC	Sim
Protocolo SNMP	Suporte a v1 e v2c.
Syslog	Suporte a syslog local e remoto.
SSH	Suporte a SSH.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Interface de Gerenciamento Web	Sim
Gerenciamento L3	Sim
Gerenciamento Multi-Site	Sim
VLAN de Gerenciamento	Sim
Provisionamento Zero-Touch	Suportado (requer controlador baseado em nuvem).
Outros	
Conformidade	Certificações CE, FCC e RoHS (ou equivalentes em outros mercados, se aplicável).
Conteúdo da Embalagem	Access Point, Adaptador PoE Passivo, Cabo de Alimentação, Kits de Montagem, Guia de Instalação.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Microsoft Windows (XP ou superior), Linux.
Ambiente Operacional	Temperatura: -30°C a 70°C; Umidade: 10% a 90% UR (sem condensação).
Ambiente de Armazenamento	Temperatura: -40°C a 70°C; Umidade: 5% a 90% UR (sem condensação).
Garantia	Garantia de 24 meses pelo fabricante.

3 - ADAPTADOR HDMI PARA VGA

Característica	Descrição
Saída de Áudio	Sim
HDCP	1.0 / 1.1 / 1.2
Chip de Conversão	Integrado, hot-swappable
Conversão de Sinal	HDMI (digital) para VGA (analógico) - Unidirecional
Resoluções Suportadas	800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080
Formatos de Entrada HDMI	480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p
Formatos de Saída VGA	480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p
Garantia	3 meses
Conteúdo da Embalagem	1x Adaptador HDMI para VGA

4 - ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI

Característica	Descrição
Tipo	Adaptador DisplayPort Macho para HDMI Fêmea
Resoluções Suportadas	4K (4096x2160@60Hz, 3840x2160@60Hz), Full HD (1920x1080@120Hz)
Largura de Banda (HDMI)	18.0 Gbps (HDMI 2.0)
Suporte 3D	Sim
Suporte HDMI ARC	Sim
Saída de Áudio	Sim
Versão DisplayPort	1.2
Direção do Sinal	DisplayPort (emissor) para HDMI (receptor)



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Compatibilidade	Computadores/Notebooks com DisplayPort para Monitores/TVs/Projetores com HDMI
------------------------	---

5 - AMPLIFICADOR COM MICROFONE

Característica	Descrição mínima
Conexão	Bluetooth 5.0, UHF
Microfones	1 com fio (1.2m), 1 sem fio digital (UHF)
Certificação	ANATEL 07343-20-13080
Potência	25W
Frequência	80Hz - 18kHz
Faixa de Frequência (UHF)	621-640 MHz
Entradas	USB, SD Card, AUX, MIC
Alimentação	Bivolt automático (110/220V)
Bateria	3200mAh
Autonomia (Amplificador)	8 horas
Autonomia (Microfone com fio)	4 horas
Clip/Presilha	Traseira
Garantia	6 meses
Conteúdo da Embalagem	
Item	Quantidade
Carregador de Parede Bivolt (USB)	1
Carregador de Parede Bivolt (DC)	1
Cabo USB 2.0/micro USB	1
Cabo AUX	1
Alça para transporte	1
Case em EVA rígido com alça	1
Manual do Usuário (Português-BR)	1

6 - BATERIA PARA NOBREAK

Característica	Descrição
Tipo	Selada
Tensão	12V
Capacidade Nominal	7Ah
Dimensões (C x L x A)	151mm (± 20mm) x 65mm (± 20mm) x 100mm (± 20mm) (com terminal)
Peso	2kg

7 - CABO VGA 15 METROS BLINDADO

Característica	Descrição
Tipo	Cabo VGA Macho/Macho
Comprimento	15 metros



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Blindagem	Sim
Filtro	Sim (ferrite)
Conectores	15 pinos, banhados a ouro 24k
Revestimento	Borracha reforçada de alta resistência
Protocolo	TDMS
3D	Estereoscópico
Resoluções Suportadas	144p, 240p, 360p, 480p, 720p, 1080p (HD), 1440p (HD), 2160p (4K)
Compatibilidade	Monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA; PCs, Notebooks, Projetores, algumas TVs
Velocidade Máxima de Transmissão	18Gbps

8 - CAIXA DE SOM COM MICROFONE

Característica	Descrição mínima exigida
Conexão	Bluetooth
Rádio	FM
Entradas	USB, Auxiliar, P10 (para microfone)
Controles	Volume, Echo, Graves, Agudos, Volume do Microfone
Recursos	Bateria integrada recarregável, Controle remoto, Antena para rádio FM, Controles manuais de reprodução
Potência	Mínimo 55W
Alimentação	Bivolt
Conteúdo da Embalagem	
Item	Quantidade
Caixa de Som	1
Microfone com Fio (P10)	1
Controle Remoto	1

9 - CAIXA DE SOM PARA PC

Característica	Descrição mínima exigida
Potência	25W RMS (15W subwoofer + 2x 5W satélites)
Canais	2.1
Alimentação	Bivolt automático (110/220V AC)
Conexões	P2 (3.5mm), RCA
Compatibilidade	PC, Notebook, Mac, iPad, Smartphones, Tablets, MP3/MP4 Players, TVs com saída P2
Resposta de Frequência	(Não informado - recomenda-se adicionar)
Relação Sinal-Ruído	80dB
Controles	Liga/Desliga, Volume (recomenda-se detalhar controles adicionais)
Comprimento do Cabo de Alimentação	1.5m
Comprimento do Cabo de Áudio	1m



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10 – FILTRO DE LINHA

Característica	Descrição
Tomadas	6
Tipo de Tomada	Tripolares
Voltagem	Bivolt
Interruptor	Liga/Desliga
Fusível	Sim

11 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Característica	Descrição
Voltagem de Entrada	110/220V Bivolt Automática
Voltagem de Saída	12V
Amperagem	5 Amperes

12 – DISCO RÍGIDO (SSD) INTERNO PARA DESKTOPS/NOTEBOOKS, 240~256 GB

Especificação	Descrição mínima
Capacidade:	240GB (mínimo)
Interface:	SATA III (6Gb/s) – Compatível com versões anteriores (SATA II e SATA I)
Formato:	2.5" (compatível com padrões de notebooks e desktops)
Leitura Sequencial:	Mínimo 500 MB/s
Escrita Sequencial:	Mínimo 400 MB/s
Tipo de memória Flash:	3D NAND
Resistência (TBW):	Mínimo 150 TBW
Temperatura de Operação:	0°C a 70°C
Garantia:	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, a partir da entrega, com suporte técnico gratuito no local. Deve acompanhar o produto os devidos acessórios para seu completo funcionamento, e manual do usuário em Português (Brasil) ou Inglês.

13 - HEADSET

Característica	Mínimo exigido
Fone de ouvido	• Impedância de entrada : 32ohms • Conexão: fio com comprimento mínimo de 1,3m • Conexão USB-A • Resposta da frequência 20Hz-20.000Hz • Sensibilidade: 90 dbv/μbar, +/- 3 db • Driver: dinâmico, mínimo 30mm com magnetos de neodímio • Cor: predominantemente preto
Microfone	• Sensibilidade: -38 dbv/Pa +/- 4 db • Resposta de frequência: 100Hz-10.000Hz • Com cancelamento de ruído
Geral	• Compatibilidade para utilização do fone e microfone no PC • Não poderá ser fornecido adaptador para atender este requisito. O conector deverá ser do tipo USB-A. • Com almofadas confortáveis e ergonômicas



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Característica	Mínimo exigido
Garantia	Os equipamentos objeto desta aquisição deverá ser entregue com serviços de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de peças originais para reposição e demais serviços necessários.

14 - IMPRESSORA TÉRMICA

Característica	Descrição
Resolução	203 dpi
Método de Impressão	Térmica direta
Linguagem	ESC/POS-S (Epson)
Velocidade Máxima	250 mm/s
Largura Máx. Impressão	72 mm (ajustável)
Tipo de Papel	Térmico
Largura do Papel	79.5 mm (+/- 0.5 mm)
Espessura do Papel	0.06 mm – 0.08 mm
Diâmetro Máx. Rolo	83 mm
Fontes Internas	Fonte A (42/48 colunas), Fonte B (56/64 colunas), Chinês (21/24 colunas)
Tamanho dos Caracteres	ANK, Fonte A (12x24 pontos), Fonte B (9x17 pontos), Chinês (24x24 pontos)
Caracteres por Linha	24, 48, 64
Efeitos de Impressão	Expandido (horizontal/vertical), negrito, itálico, sublinhado
Vida Útil do Cabeçote	200 km
Corte de Papel	Automático (2 milhões de cortes), Manual (serrilha)
Memória RAM	128 KB
Memória ROM	256 KB Flash
Dimensões (C x L x A)	169 x 129 x 127 mm
Peso	0.95 kg
Interface	USB, Ethernet, Serial, RJ11 (gaveta)
Saída Gaveta	DC 24V/1 ^a (conector RJ12 para duas gavetas)
Sensores	Fim de papel, tampa aberta, temperatura do cabeçote
MCBF	> 60 milhões de linhas
MTBF	> 360.000 horas
Alimentação	AC 110V/220V (50-60Hz), DC 24V/2.5 ^a
Compatibilidade	Windows (XP, 7, 8, 10, 11), Android, iOS, Linux
Drivers/SDKs	Disponíveis para Windows, Android, iOS e Linux
Code Page	Consultar documentação
Simbologias 1D	UPC-A, UPC-E, JAN13(EAN13), JAN8(EAN8), CODE39, ITF, CODABAR, CODE93, CODE128
Simbologias 2D	QR Code, PDF417
Temperatura de Operação	0°C – 45°C
Temp. de Armazenamento	-10°C – 60°C
Umidade de Operação	10% - 80% (sem condensação)
Umid. De Armazenamento	10% - 90% (sem condensação)
Certificações	RoHS, REACH, WEEE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Emissões	CCC, BIS, KC
Garantia	1 ano
Acessórios Inclusos	Cabo USB, fonte de alimentação, rolo de papel térmico (79.5mm x 1)

15 - IMPRESSORA A4 COLORIDA

Mínimo exigido		
Especificações gerais	Tecnologia de impressão	Laser colorido
	Funções	Cópia colorida
		Impressão colorida
		Digitalização colorida
	Visor	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)
	Tamanhos de papel suportados	A4, Legal, A5, Carta, Executivo, Universal, Folio, Ofício, JIS-B5
	Manuseio de papel incluído	Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Bandeja de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas
Cópia	Conectividade	Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B)
	Velocidade de cópia	preto: 30 cpm
		cores: 30 cpm
	Velocidade de cópia duplex	preto: 15 cpm
		cores: 15 cpm
	Tempo para a 1ª cópia / Tempo de Cópia da primeira página a cores	mono: 10.8 segundos
11.6 segundos		
Escala de Redução/ Ampliação	25 - 400 %	
Impressão	Velocidade de impressão	preto: 30 cpm
		cores: 30 cpm
	Velocidade de impressão duplex	preto: 15 cpm
		cores: 15 cpm
	Tempo para a 1ª página	mono: 10.5 segundos
		a cores: 11.5 segundos
	Resolução de impressão	preto: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp)
		cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp
	Impressão em Duplex	frente e verso:
Duplex integrado		
Área de impressão	metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)	
Digitalização	Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF
		ADF: RADF (Duplex frente e verso automático)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	Área de digitalização	215.9 x 355.6 mm (máximo)
	A4/Ltr Simplex velocidade digitalização	preto: 30 / 32 Lados por minuto
		cores: 30 / 32 Lados por minuto
	A4/Ltr Duplex velocidade digitalização	preto: 13 / 14 Lados por minuto
		cores: 13 / 14 Lados por minuto
	Tecnologia do scanner	CCD
	Resolução da Digitalização	1.200 X 600 ppp (preto)
		600 X 600 ppp (cores)
	Formatos de arquivos digitalizados	XPS, TIFF, PDF altamente compactado, PDF de arquivo, Secure PDF, PDF pesquisável (OCR), PDF, JPEG, JPG
	Destinos da digitalização	e-mail, pasta de rede, Unidade USB e FTP
Papel	ADF	Alimentador automático de documentos de 50 folhas
	Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan	Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF)
		ADF: 50 páginas
	Tipos de papel suportados	Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Transparências
	Número de entradas de papel	1
	Capacidade de alimentação de papel	250+1 páginas
Cartuchos	Capacidades dos toners	Toner a cores (CMYK) de capacidade para 4.000 páginas
		Toner preto de capacidade para 8.000 páginas
Hardware	Processador	Dual Core, 0.8 MHz
	Memória	2048 MB
	Linguagem da impressora	Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta, AirPrint™
	Definições de fontes e símbolos	2 fontes de bitmap PCL, 158 fontes expansíveis PostScript, OCR-A, OCR-B 5e fonte expansível PCL, Para mais informações, consulte Technical Reference., 84 fontes expansíveis PCL, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS
	Tela sensível ao toque	Sim
Conectividade	USB direto	Sim
	Rede Ethernet	Sim
	Suporte de Protocolo de Rede	TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP
	Métodos de Impressão em Rede	LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Pull Printing, Microsoft Web Services WSD, Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), Integração ThinPrint .print, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	Protocolos de Gestão de Rede	DHCP5, APIPA (AutoIP)5, BOOTP, RARP5, mDNS5, IGMP5, WINS5, DDNS5, SNMPv35, SNMPv1, SNMPv2c5, Telnet5, NTP5, ICMP5, HTTP5, DNS5, ARP5, HTTPs (SSL5/TLS)5, Finger5
	Segurança de Rede	IPSec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS
Informações Adicionais		Deverá acompanhar tonner.

16 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Característica	Descrição
Tecnologia de Impressão	Laser monocromática
Funções	Impressão, cópia, digitalização colorida, fax, digitalização em rede
Tamanho do Grupo de Trabalho	Pequeno
Visor	Painel de toque LCD de 2,8 polegadas (7,2 cm)
Velocidade de Impressão	Até 40 ppm (A4) / 42 ppm (Carta)
Velocidade de Impressão Duplex	Até 18 ppm (A4/Carta)
Tempo para a 1ª Página	5.9 segundos
Resolução de Impressão	600 x 600 dpi, 2400 x 600 dpi (qualidade de imagem)
Impressão Duplex	Integrada
Margens	5.0 mm (superior, inferior, direita, esquerda)
Velocidade de Cópia	Até 39 cpm (A4) / 42 cpm (Carta)
Velocidade de Cópia Duplex	Até 18 ppm (A4/Carta)
Tempo para a 1ª Cópia	5.9 segundos
Escala de Redução/Ampliação	25% - 400%
Tipo de Scanner	Base plana com ADF (duplex de passagem única)
Área de Digitalização	Até 216 x 356 mm
Velocidade de Digitalização (Simplex)	Até 46/48 lpm (A4/Carta) preto, 20/21 lpm (A4/Carta) colorido
Velocidade de Digitalização (Duplex)	Até 92/96 lpm (A4/Carta) preto, 40/42 lpm (A4/Carta) colorido
Tecnologia do Scanner	CIS
Resolução Ótica	600 dpi
Resolução Interpolada	Até 600 x 600 dpi
Formatos de Arquivo	TIFF, PDF, JPEG, JPG
Destinos de Digitalização	E-mail, USB, pasta de rede, FTP
ADF	50 folhas
Velocidade do Modem (Fax)	33.6 Kbps (ITU T.30, V.34 Half-Duplex)
Velocidade de Transmissão (Fax)	< 3 segundos por página



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Tamanhos de Papel Suportados	A4, A5, A6, Carta, Ofício, Legal, Executivo, Statement, Folio, Envelope (7 3/4, 9, 10, DL), JIS-B5, Universal
Tipos de Papel Suportados	Papel comum, cartolina, envelopes, etiquetas
Entrada de Papel	Bandeja para 250 folhas, Alimentador multiúso para 100 folhas
Capacidade de Entrada	350 folhas (padrão), até 900 folhas (máxima)
Saída de Papel	150 folhas
Gramatura do Papel	60-120 g/m ² (bandeja padrão), 60-217 g/m ² (alimentador multiúso)
Manuseio Opcional de Papel	Bandeja com trava para 550 folhas, Bandeja para 550 folhas
Volume Mensal Recomendado	800 - 8000 páginas
Ciclo de Trabalho Mensal Máximo	80.000 páginas
Processador	Dual Core 1.0 GHz
Memória	512 MB
Disco Rígido	Não disponível
Interface	USB 2.0, Ethernet
Conectividade sem fio	Sim (especificar tipo)
Sistemas Operacionais Suportados	(Listar os sistemas operacionais suportados)
Capacidade dos Toners	3.000 páginas (incluso), 15.000 páginas (alta capacidade), 20.000 páginas (extra alta capacidade)
Vida Útil da Unidade de Imagem	Até 40.000 páginas
Toner Incluso	Toner preto para 3.000 páginas
Energy Star	Sim
Consumo de Energia (TEC)	0.54 kWh/semana
Nível de Ruído	14 dBA (ligado), 53 dBA (impressão), 59 dBA (cópia), 58 dBA (digitalização), 50 dBA (duplex)
Consumo em repouso/suspensão/impressão	0.1W / 1.1W / 580W
Ambiente de Operação	10°C a 32°C, 8% a 80% de umidade relativa, 0 - 2896 metros de altitude
Informações Adicionais	Deverá acompanhar tonner.

17 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

Característica	Descrição
Tecnologia de Impressão	Laser monocromática (assumindo que seja monocromática, dado o cartucho preto)
Velocidade de Impressão	22 ppm (A4) / 23 ppm (Carta)
Tempo de Saída da Primeira Impressão	< 7.8s



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Ciclo de Trabalho Mensal Máximo	15.000 páginas
Volume Mensal Recomendado	2.000 páginas
Linguagem	GDI
Impressão Duplex	Manual
Entrada de Papel	150 folhas
Saída de Papel	100 folhas
Tipos de Material	Liso, grosso, transparente, cartolina, etiqueta, envelope, fino
Dimensões (L x C x A)	337 x 220 x 178 mm
Peso (com cartucho)	4.75 kg
Nível de Ruído (Imprimindo)	52 dB
Nível de Ruído (Em espera)	30 dB
Consumo de Energia (Imprimindo)	Média 370W
Consumo de Energia (Pronta)	38W
Consumo de Energia (Repouso)	< 2W
Interface	USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11b/g/n
Processador	600 MHz
Memória	128 MB
Compatibilidade de SO	Windows (Server 2008/2012/2016/2019, XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, 11 - 32/64 bits), macOS (10.10 - 12), Linux (Ubuntu 12.04, 14.04, 16.04, 18.04, 20.04, 22.04 - 32/64 bits)
Informações Adicionais	Deverá acompanhar cartucho/tonner.

18 - KIT CONSUMÍVEIS PARA SCANNER AVISION AD8120

Característica	Descrição
Descrição Geral	Kit de consumíveis para scanner Avison AD8120
Durabilidade	Mínimo de 1.000.000 de digitalizações.
Compatibilidade	Modelos Avison AD8120, AD8120+, AD8120U e AD8120P.
Componentes do Kit	Rolo Reverso Rolo Pickup Rolos de Fricção / Reverso Demais itens recomendados pelo fabricante para manutenção
Condição	Produto novo, original e lacrado.
Garantia	Mínimo de 3 meses.
Condições de Fornecimento	Embalagem original do fabricante 100% compatível com os modelos citados Fornecedor deve garantir suporte técnico e garantia contra defeitos de fabricação

19- LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 PRO PARA 32/64 BITS

Característica	Descrição
Produto	Licenças Microsoft Windows 11 Pro para 32/64 bits



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Condição	Originais, autênticas
Idioma	Português do Brasil
Tipo de Licença	Uso perpétuo
Arquitetura	Compatível com sistemas de 32 e 64 bits
Atualizações e Segurança	Inclusas
Formato de Fornecimento	Chave de ativação impressa em cartão, enviada fisicamente
Documentação	Nota fiscal eletrônica
Suporte Técnico	Em português do Brasil, por telefone e e-mail, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

20 - DESKTOP PADRÃO

Especificação Técnica	Característica Mínimo Exigido
Processador	• Processador com no mínimo: - o 06 Núcleos; - o 12 threads - o Memória cache de 18MB; - o Clock de 1.8 GHz (frequência base do processador); • Conjunto de instruções 64 bits; • Processador tendo pontuação mínima de 15.000 (quinze mil) pontos no PassMark – CPU Mark do site https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html; • O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
Memória Ram	• Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (PC-4 2666 Mhz). Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador; • Taxa de transferência mínima de 3.200 MB/s • Poderá possuir (1) slot livre para expansão de memória;
Placa-Mãe	• Tecnologia de memória DDR4 Dual Chanel • Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s • 1 x porta LAN (RJ45) • 1 x conector(es) de áudio, com entrada e saída no mesmo conector. • Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; • Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo TPM na versão 2.0 ou superior • Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas • Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Interface De Vídeo	• Decodificação por Aceleração de HW: HEVC (H.265) 8 bits, HEVC (H.265)10 bit, H.264 @ Lvl5.2 (AVC), JPEG/MJPEG, VP8, VP9 8bit, VP9 10 bit • Codificação por Aceleração de HW: HEVC (H.265) 8 bits, HEVC (H.265)10 bit, H.264 @ Lvl5.2 (AVC), JPEG/MJPEG, VP8, VP9 8bit • Suportar 1x HDMI e 1x VGA (Será aceito adaptador de HDMI para VGA se for da própria fabricante). Só será aceito DisplayPort caso venha com adaptador da própria fabricante. • Suportar reprodução Full HD 1080p
Gabinete	• Modelo ThinClient/MiniPC ou ATX
Interface De Rede	• Padrão gigabit ethernet 10/100/1000; • Configuração via software (jumperless); • Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado • Bluetooth 5.3 classe 2
Fonte De Alimentação	• Fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; • A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; • Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento
Unidade De Armazenamento	• Preferencialmente uma unidade de disco sólido do tipo SSD SATA, com capacidade mínima de 128GB - OU • Uma unidade de disco sólido do tipo eMMC, com capacidade mínima de 128GB
Teclado	• Padrão ABNT 2; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; • Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
Mouse	• Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico); • Com roda (wheel) para scroll; • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Não necessitar nenhum tipo de PAD especial; • Resolução mínima de 600 dpi; • Plug-and-Play compatível com Microsoft Windows; • Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão; • Acompanhado de mouse-pad. • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-111071/2025 - ANEXO 39.2 - EDITAL.PDF do Trâmite 39 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMSANCPL3 - Matrícula 39099 em 16/06/2025 às 09:00:38



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Gabinete Da Cpu	• O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue; • Não sendo aceito a utilização de parafusos reutilizados; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida na cor preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante; • O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;
Monitor	• Deverão ser fornecidos monitores da mesma marca e modelo entre si; • O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete do desktop (cor); • Tipo LED; • Mínimo de 21,5", Máximo de 23,8"; • Widescreen; • Colorido; • Plug and Play; • Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical; • Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels; • Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Com controle OSD para configuração do monitor; • No mínimo 2 conectores, tipo VGA e HDMI ou DP; • Para a entrada VGA será aceito adaptador (HDMI/VGA ou DP/VGA) se for do mesmo fabricante ou que tenha certificado de compatibilidade emitido pelo fabricante. • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos; • Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia; • Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; • Deve possuir haste com regulagem de altura e inclinação. • Deve ser plano

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-111071/2025 - Anexo 39.2 - EDITAL.PDF do Trâmite 39 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - SMSANCLP3 - 2025-09-02 às 09:00:38



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Compatibilidade E Padronização	• O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos; • Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento; • O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil; • Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; • Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete; • O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior e Office Home & Business 2021 - PTBR. O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico. • O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), no mínimo na categoria Bronze, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, apresentado na fase de Habilitação;
Certificação	• O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 11. • Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT no mínimo na categoria Bronze, sendo apresentado na fase de Habilitação; • Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). • Deve possuir certificação ISO 7779 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação; • O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação; • O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação; • Deve possuir certificação ISO 9001 ou ISO 9002 válida, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação; • As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas,



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	apresentado na fase de Habilitação.
Software E Documentação	• O equipamento deverá ser entregue sem sistema operacional. o Será aceito sistema operacional se for próprio, gratuito, inclusive com as atualizações pelo período vigente do contrato, e que seja compatível com as principais tecnologias de máquinas virtuais disponíveis no mercado. • Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;

21 - MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO

Receptor (Base)	
Item	Descrição
Faixa de Frequência	614.200MHz - 669.700MHz
Antenas	2 Omnidirecionais (1/2 comprimento de onda), conectores BNC
Display	LCD com informações de Grupo, Canal, Frequência, Nível AF/RF
Saídas	2 XLR balanceadas (A e B), 1/4" TRS (Mix Out - A+B)
Alimentação	DC 12V 1A
Microfones de Mão (Bastão)	
Item	Descrição
Cápsula	Dinâmica Cardioide
Material	Alumínio com pintura especial
Chave	Liga/Desliga (sem Mute)
Faixa de Frequência	614.200MHz - 669.700MHz
Resposta de Frequência	50Hz - 12kHz
Sincronização	Infravermelho (IR)
Display	Iluminado, com informações de Frequência e nível de bateria
Alimentação	2 pilhas AA (alcalinas recomendadas)
Autonomia (c/ pilhas alcalinas)	6 horas (uso contínuo)
Geral	
Item	Descrição
Tipo	Sistema de microfone sem fio duplo
Sincronização	Infravermelho (IR)
Alcance Dinâmico	90dB
Grupos/Canais	9 grupos com 9 canais

22 – MINI ROTEADOR

Característica	Mínimo Exigido
Geral	- Montagem em rack 19 polegadas (1U) - PoE passivo e fonte DC para alimentação - Acompanhar kit para fixação no rack - Display para configuração
Sistema Operacional	RouterOS (Licença L5)
Processamento	CPU de 2 (dois) núcles com clock de 1.4Ghz RAM 1GB
Armazenamento	128MB (NAND)
Portas	10 Gigabit Ethernet 10/100/1000 sendo uma PoE out 01 SFP 01 serial (RJ45) 01 USB

23 – MONITOR PADRÃO

Característica	Descrição
-----------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Geral	- Carcaça da cor Preta - Tipo LED - Mínimo de 21,5", Máximo de 23,8" - Widescreen - Colorido - Plug and Play - Ângulo de Visão: 178º horizontal e 178º vertical - Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels - Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal - Com controle OSD para configuração do monitor - No mínimo 2 conectores, tipo VGA e HDMI ou DP - Para a entrada VGA será aceito adaptador (HDM/VGA ou DP/VGA) se for do mesmo fabricante ou que tenha certificado de compatibilidade emitido pelo fabricante - Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/20220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos - Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia - Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento - Deve possuir haste com regulagem de altura e inclinação - Deve ser plano
--------------	---

24 - MOUSE USB

Característica	Descrição
Cor	Preto
Interface	USB
Recursos	Plug and Play, Rolagem fácil
Características Físicas	Mouse para uso confortável em mãos adultas, com formato ergonômico (que se ajuste à palma da mão). Vedada a entrega de modelos do tipo "Compacto" ou "Mini".
DPI	1200
Requisitos de Sistema	Windows 10, 11 ou superior; Linux; macOS X 10.4 ou superior; Porta USB
Conteúdo da Embalagem	Mouse, Manual do Usuário

25 - NOTEBOOK AVANÇADO

Característica	Mínimo exigido
Processador	• Processador com no mínimo: ○ 10 (dez) núcleos; ○ 12 (doze) threads; ○ Memória cache de 12MB; ○ Clock de 3.5 GHz (frequência base do processador); ○ Conjunto de instruções 64 bits; • Processador classificado, obrigatoriamente no mês de publicação do edital com o software PassMark (https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html), índice mínimo em CPU Mark de 13.800 pontos; • O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
Memória ram	• Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (3200 MHz). Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador; • Capacidade de expansão para até 64Gb; • Taxa de transferência mínima de 3.200 MB/s
Placa mãe	• Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; • Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo TPM na versão 2.0 ou superior • Possuir no mínimo 3 (três) portas USB. Pelo menos 2(quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.2 • A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; • O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado; • Conectores para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
Interface de vídeo	• 01 (uma) interface gráfica integrada a placa mãe, com saídas de vídeo HDMI
Interface de rede	• Padrão gigabit ethernet 10/100/1000; • Configuração via software (jumperless); • Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado • Conexão wireless do tipo IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz
Conexão bluetooth	• Mínimo Bluetooth classe 2 • Obrigatoriamente Versão 5.0
Fonte de alimentação	• Fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; • A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; • Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento
Unidade de armazenamento	• Uma unidade de disco solido, do tipo SSD M.2 PCIe Gen3, com capacidade mínima de 512GB
Teclado	• Integrado ao Notebook • Padrão ABNT2 com teclado numérico; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; • Com resistência a água;
Mouse	• Do tipo Touchpad Integrado ao Notebook • Controle preciso do cursor • Toque múltiplo • 2 botões integrados
Monitor	• Com tamanho mínimo de 14” (quatorze polegadas) • Resolução Full HD 1920 x 1080 • 16:9 • Antirreflexiva
Webcam	• Câmera frontal 1.0 MP • FULL HD 720p • Com porta integrada para esconder a câmera. Não serão aceitas adaptações externas.
Segurança	• Trava Kensington® Lock
Compatibilidade e padronização	• O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos; • Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento; • O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil; - Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; - Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original EquipmentManufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; - Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete; - O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior e Office Home & Business 2021 - PT-BR. O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
Certificação	- O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware CompatibilityList) Microsoft para Windows 11. - Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT na categoria Gold, sendo apresentado na fase de Habilitação; - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances). - Deve possuir certificação ISO 7779 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação; - O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação; - O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação; - Deve possuir certificação ISO 9001 ou ISO 9002 válida, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação; - As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, apresentado na fase de Habilitação.
Software e documentação	- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro ou superior, no modelo OEM - Office Home & Business 2021 64 bits ou superior, em português do Brasil - Deve vir pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento ou, no mínimo, fornecimento de uma listagem, em papel timbrado e assinada pelo responsável; - A licença <u>não</u> pode ser modelo OEM - A licença deve estar no nome do Município de Curitiba - Repasso formal e devidamente documentado das informações em formato digital; - Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento

26 - PATCH PAINEL

Característica	Mínimo exigido
Características Gerais	24 portas compatíveis com RJ-45 e RJ-11 - Altura 1U e Largura de 44mm que permita montagem em rack de 19"



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	• Cat5E • Acompanhar kit de montagem no rack • Possuir identificação de portas • Compatível com Punch Down • Pintura especial anti-corrosão • Fornecido na cor preta
Normas	• ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) • T568A/B
Garantia	• 12 meses

27 - PROJETOR

Característica	Mínimo exigido
Gerais	Projeção: dlp, 4000 lúmens ansi, resolução wxga (1280x800). Imagem: contraste 20.000:1 (fófo), 30-bit (1.07 bilhões de cores), modos 3d, brilhante, infográfico, apresentação, planilha, srgb, 2 modos usuário. Compatibilidade: vga a wuxga_rb (1920x1200), frequência horizontal 15khz~102khz.
Lentes de projeção	Lente: razão de projeção 1.55-1.7:1, zoom 1.1x, abertura f/2.56-2.68, distância focal 22-24.1mm. Projeção: keystone vertical $\pm 40^\circ$, deslocamento de lente vertical 100%.
Interfaces Conexões de entrada	1x vga (d-sub 15 pinos), 1x saída monitor (d-sub 15 pinos), 1x vídeo composto (rca), 1x s-video (mini din 4 pinos), 2x hdmi (1.4a/hdcp1.4), 1x usb-a, 1x usb mini-b, 1x rs232 (db-9 pinos).
Som	Alto falante 10w; Entrada de áudio mini tomada 3.5mm; Saída de áudio mini tomada 3.5mm;
Fonte de alimentação	100 a 240 vac - 50/60hz
Acessórios, Cabos e conexões	Controle remoto (com pilhas), Cabo de alimentação (1.8m, por região), Cabo vga (1.5m), Manual do usuário – pt-br.
Garantia	24 meses para o projetor (exceto a lâmpada).

28 - RACK DE PAREDE 6U

Característica	Descrição
Tipo	Rack de Parede



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e NutricionalRua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Unidades de Rack (U)	6U
Material	Aço tratado resistente
Estrutura	Reforçada
Espessura Colunas	0.85 mm
Espessura Tampos	0.70 mm
Planos de Fixação	Aço SAE 1020 - 1.30 mm
Laterais	Removíveis, Aço SAE 1020 - 0.60 mm
Pintura	Eletrostática a pó epóxi
Quantidade Planos de Fixação	4 (reforçados)
Tampo Superior	Com furos para cooler
Porta	Com visor em acrílico e fechadura de segurança
Altura Interna Operacional	267 mm
Profundidade Interna	545 mm
Altura Externa	302 mm
Largura Externa	515 mm
Profundidade Externa	570 mm
Garantia	365 dias

29 - RACK DE REDE DE 32 US

Característica	Mínimo exigido
Tamanho	Altura 32 US (Obrigatório) Largura 600mm Profundidade Externa 900mm Profundidade Interna 800mm
Estrutura da base	Fabricado em aço; Composta por: O quatro colunas; o 1 base lateral frontal; o 1 base lateral traseira; 4 Reforços de base; 04 pés niveladores; Abertura para passagem de cabos na parte traseira; Com ponto de aterramento;
Estrutura do teto	Passagem de cabos na parte superior traseira; Furação para a instalação de até 4 exaustores;
Portas	Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamotável; Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido; Portas Laterais removíveis e com aletas de ventilação e fecho rápido;
Acabamento	Preto fosco (ral9004)
Garantia	12 meses

30 - OFFICE HOME & BUSINESS 2019

Item	Descrição
Fabricante	Microsoft Corporation
Aplicativos Inclusos	Word, Excel, PowerPoint, Outlook (última versão disponível)
Compatibilidade	Windows 10
Idioma	Português (Brasil)
Tipo de Licença	Vitalícia
Método de Instalação	Download



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
 de Segurança Alimentar e Nutricional
 Rua Dr. Pedrosa, 257
 Centro
 80420-120 Curitiba PR
 Tel 41 3350-3800
 smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

31 - PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 32 A 75"

Característica	Descrição
Compatibilidade de TV	TVs de 32" a 75", LCD/LED/Plasma/3D/OLED/QLED, até 50kg.
Tipo	Pedestal de chão com regulagem de altura
Inclinação	+/- 10°
Bandeja Inferior	Sim, para dispositivos até 10kg (48.5x29.3cm)
Bandeja Superior	Sim, para webcam até 5kg (22.8x29.8cm)
Organização de Cabos	Passagem interna para fiação
Altura (chão ao centro da TV)	Mínima: 1290mm, Intermediária: 1370mm, Máxima: 1450mm
Base	66.5x88cm
Rodízios	4 (2 com trava)
Material	Aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática
Capacidade de Carga (TV)	50kg
Observações	Verificar compatibilidade VESA. Parafusos compatíveis com padrões comuns, mas pode haver exceções. Imagens ilustrativas.

32 - SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR

Característica	Descrição mínima exigida
Material	Alumínio
Capacidade de Carga	Até 25 kg
Instalação	Teto e Parede
Distância Mínima do Teto (fixa)	12 cm
Distância do Teto (regulável)	43 cm a 65 cm
Distância Máx. Haste Fixação	19 cm (centro da base até parafuso da ponta)
Inclinação	20°
Giro	360°
Rotação	360°
Tamanho da Base	10 cm x 10,5 cm
Altura	65 cm
Largura	10,6 cm
Comprimento/Profundidade	13 cm
Diâmetro do Tubo	3 cm

33 - TABLET

Hardware



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Item	Descrição mínima exigida
Processador	Octa-core (2.2 GHz, 2.0 GHz)
Tela	TFT OU IPS DE 8"
Câmera	• Câmera traseira: resolução mínima de 10 MP • Câmera frontal: resolução mínima de 5 MP
Memória RAM	4GB
Armazenamento Interno	64GB
Armazenamento Externo	MicroSD até 1TB
Conector Fone de Ouvido	3.5mm (P2)
USB	2.0
Sensores	Acelerômetro, Geomagnético, Luz, Proximidade
Bateria	5100 mAh (não removível)
Conectividade	
Item	Descrição
Redes Móveis	2G, 3G, 4G (verificar bandas detalhadas na descrição original)
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz + 5GHz), VHT80, Wi-Fi Direct
Bluetooth	5.3 (A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP)
Localização	GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS
NFC	Não
MHL	Não
Mobile TV	Não
Software	
Item	Descrição
Sistema Operacional	Android 14 ou superior
Formatos de Áudio	MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
Idioma	Português BR
Formatos de Vídeo	MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

34 - TECLADO ELETRÔNICO PARA PDV

Item	Descrição
Tipo	Teclado eletrônico
Número de Teclas	44
Teclas	Legendáveis e programáveis, produzidas em ABS
Vida Útil das Teclas	100 milhões de toques
Interface	USB
Display	2x40
Cabo	USB incluso (assumir que está incluso, a menos que seja especificado o contrário)
Garantia	12 meses

35 - TECLADO USB



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Item	Descrição
Design	Moderno, compacto, ergonômico
Teclas	Macias, silenciosas, impressas a laser
Layout	ABNT2 - QWERTY
Idioma	Português Brasil
Conexão	USB
Instalação	Plug & Play (sem necessidade de CD)
Resistência à Água	Sim
Compatibilidade	Windows 10 ou superior, macOS, Linux

36 - TELA PARA PROJEÇÃO RETRATÍL

Característica	Descrição
Tamanho da Tela	120"
Formato de Tela	16:9 (Widescreen)
Área de Projeção	265 x 149 cm
Material da Tela	Vinil branco fosco
Bordas	Pretas
Instalação	Teto ou parede, com multi pontos de parada
Controle Remoto	RF (Rádio Frequência - 315MHz)
Estojo	Metálico com pintura eletrostática anticorrosiva
Dimensões da Tela (estojo)	7 x 9 x 293 cm
Dimensões da Embalagem	12 x 13 x 314 cm
Peso do Produto	10.2 kg
Peso com Embalagem	11.6 kg
Voltagem	110V (recomenda-se transformador para 220V - mínimo 150VA)
Garantia	12 meses

37 – TV 32 POLEGADAS

Característica	Descrição mínima exigida
Tipo de Tela	32" LCD ou LED
Resolução mínima	HD (1366 x 768 pixels)
Formato de Tela	16:09
Tempo de Resposta	6.5 ms
Ângulo de Visão (H/V)	178°/178°
Brilho	235 cd/m ²
Contraste Dinâmico	3.000.000:1
Frequência da Tela	60Hz
Sistemas de Cor	PAL-M, PAL-N, NTSC
Potência do Alto-Falante	2 x 10W RMS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Entradas HDMI	2
Entradas USB	2 (para reprodução de filmes, músicas e fotos)
Entrada de Vídeo Composto	RCA (Conector padrão para áudio e vídeo analógico)
Entrada RF	Para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo
Saída de Áudio Digital	Coaxial (Conexão digital para áudio de alta qualidade)
Entrada P2	Para fone de ouvido
Conversor Digital Integrado	Sim
Recepção de Sinal	ATV (Analógico), DTV (Digital), CATV (Cabo)
Busca de Canais	Automática
Menu em Idiomas	Português e Inglês
Ajustes de Imagem	Temperatura de Cor, Equalizadores predefinidos
Furação VESA	200 x 100 mm (Padrão para suporte de parede)
Consumo de Energia	1.0 kWh
Controle Remoto	Incluso com pilhas
Cabo de Alimentação AC	Incluso
Guia de Início Rápido	Incluso (em Português)
Base para TV	Inclusa

38 - SMART TV LED 4K

Característica	Mínimo exigido
Gerais	Smart TV Tela plana de LED 55 polegadas Design slim Visor ultra hd (4k) com resolução de imagem 3840x2160 Convergência com espelhamento da tv para Smartphone e do smartphone para tv Navegador web Taxa de atualização de 60hz
Conectividade Mínima	Hdmi: 3 conexões Usb: 2 conexões 1 entrada de vídeo composto (av) 1 ethernet (lan) 1 saída de áudio digital 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) Rede sem fio integrada Wifi direct



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Fonte de alimentação	Fonte de alimentação 100-210v com seleção Automática de voltagem;
Observação	Deve acompanhar: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-111071/2025 - por FERNANDO DOS SANTOS MORAIS - Matrícula 39099 em 16/06/2025 às 09:30:38



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 1735/2025
Nº 01-111.071/2025
Nº 52/2025**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a SMSAN, através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com entrega única, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado é de até **R\$ 221.073,53 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, **até às 08h55min, do dia 01 de julho de 2025**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **01 de julho de 2025 das 09h às 09h30min**.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

LEVERCI
SILVEIRA
FILHO:0271381590
8

**LEVERCI SILVEIRA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE**

Digitally signed by LEVERCI
SILVEIRA FILHO:0271381590
DN: cn=LEVERCI SILVEIRA
FILHO:0271381590, o=PM-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=leverci@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.06.13 16:41:14 -0300



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, com entrega única, destinado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

A licitação terá como critério o "**menor preço por item**", conforme autorização para licitar nº 1735/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023 e 1392/2023, e de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

1.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32001.08122.0002.1018.449052.33.0.0.1.2086
32001.08122.0002.2050.339030.29.0.0.1.2086
32001.08122.0002.1018.449052.12.0.0.1.2086
32001.08122.0002.1018.449052.30.0.0.1.2086
32001.08122.0002.2050.339030.26.0.0.1.2086
32001.08122.0002.2050.339030.47.0.0.1.2086

Fundo Abastecimento Alimentar de Curitiba – F.A.A.C

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Agente Operador e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 46/2024-SMSAN, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Agente Operador do Certame:

- Fernando dos Santos Moraes – matrícula nº 39.099;

Equipe de Apoio:

- Gino Lucchin – matrícula nº 76.277; e
- Idalzira Schmidt Wiacek – matrícula nº 145.927.

2.2. Na ausência do (a) pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: Aquisição equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com entrega única, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, anexos e no formulário-proposta eletrônico, segundo descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86.01.01.55564-4	ACCESS POINT, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 613,28	R\$ 4.292,96
2	86.01.06.82163-0	ACCESS POINT OUTDOOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,61	R\$ 4.021,83
3	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR, converte sinal hdmi em sinal vga.	UNIDADE	5	R\$ 30,56	R\$ 152,80
4	86.03.23.77654-3	ADAPTADOR, cabo conversor displayport para hdmi - 15cm	UNIDADE	10	R\$ 22,81	R\$ 228,10
5	58.03.01.57791-4	AMPLIFICADOR, caixa, kit, portátil, com microfone com fio.	UNIDADE	1	R\$ 1.359,33	R\$ 1.359,33
6	86.03.06.61368-5	BATERIA, para nobreak, selada, tensão: 12v, capacidade nominal: 7ah.	UNIDADE	50	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00
7	86.03.10.55945-0	CABO, svga/vga/rgb, 15m, com filtro e blindado, para computador.	UNIDADE	1	R\$ 115,61	R\$ 115,61
8	86.03.06.82168-1	CAIXA DE SOM PORTATIL, amplificada, com microfones, demais especificações	UNIDADE	2	R\$ 593,67	R\$ 1.187,34
9	58.03.11.44347-6	CAIXA, de som, compatível com computador e notebook.	UNIDADE	2	R\$ 336,30	R\$ 672,60
10	86.03.01.03966-0	FILTRO, de linha, 6 tomadas, tripolares, bivolt, com botão liga/desliga e fusível	UNIDADE	130	R\$ 28,17	R\$ 3.662,10
11	58.03.06.41343-3	FONTE, 12v, demais especificações inseridas e previstas em edital.	UNIDADE	10	R\$ 31,16	R\$ 311,60
12	86.03.09.63559-4	HD, ssd, 2,5", sata, rev. 3.0 (6gb/s), 240gb.	UNIDADE	50	R\$ 153,60	R\$ 7.680,00
13	58.03.01.06330-5	HEADSET, demais especificações inseridas no termo de	UNIDADE	30	R\$ 181,85	R\$ 5.455,50



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

14	86.01.01.54268-8	IMPRESSORA, térmica, não fiscal.	UNIDADE	10	R\$ 679,37	R\$ 6.793,70
15	86.01.04.08105-7	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, colorida.	UNIDADE	2	R\$ 6.812,81	R\$ 13.625,62
16	86.01.04.11417-9	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, monocromática.	UNIDADE	8	R\$ 2.377,00	R\$ 19.016,00
17	86.01.04.18001-6	IMPRESSORA, laser, monocromática, 15.000 páginas/mês.	UNIDADE	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50
18	86.03.06.74733-8	KIT DE CONSUMÍVEIS PARA SCANNER, avision ad8120, durabilidade 1.000.000 de digitalizações.	KIT	2	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,66
19	86.04.99.82154-7	LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS, microsoft windows 11 pro legalization get genuine	UNIDADE	10	R\$ 959,25	R\$ 9.592,50
20	86.01.04.08312-6	MICROCOMPUTADOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	6	R\$ 3.291,33	R\$ 19.747,98
21	58.03.13.68756-0	MICROFONE, sem fio de bastão, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	4	R\$ 1.161,89	R\$ 4.647,56
22	86.01.11.75490-5	MIKROTIK, 10 portas, demais especificações inseridas no termo de,	UNIDADE	3	R\$ 1.670,97	R\$ 5.012,91
23	86.03.04.33124-4	MONITOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	25	R\$ 483,50	R\$ 12.087,50
24	86.03.01.05798-8	MOUSE, óptico,usb, demais especificações	UNIDADE	60	R\$ 23,22	R\$ 1.393,20
25	86.01.04.21196-8	NOTEBOOK, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 3.902,12	R\$ 27.314,84
26	86.03.26.50962-6	PATCH PANEL, 24 posições, cat 5e,	UNIDADE	5	R\$ 200,07	R\$ 1.000,35
27	58.02.15.74135-5	PROJETOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	2	R\$ 4.043,74	R\$ 8.087,48
28	86.03.06.72143-1	RACK, de parede 6u, demais especificações inseridas	UNIDADE	7	R\$ 338,99	R\$ 2.372,93
29	86.01.06.82167-5	RACK SERVIDOR 32U, fechado de piso, padrão 19, demais especificações	UNIDADE	1	R\$ 2.067,32	R\$ 2.067,32
30	86.04.06.69733-9	SOFTWARE, microsoft office home & business 2019,	UNIDADE	10	R\$ 757,34	R\$ 7.573,40
31	58.02.12.79453-9	SUPORTE, para tv 32 a 70, piso/pedestal com rodízio e ajuste	UNIDADE	6	R\$ 665,89	R\$ 3.995,34
32	58.03.13.59376-0	SUPORTE, de teto, universal, para projetor,	UNIDADE	1	R\$ 90,36	R\$ 90,36
33	86.01.11.71908-5	TABLET, com caneta, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	6	R\$ 1.137,10	R\$ 6.822,60
34	86.03.01.04628-3	TECLADO, para pdv,	UNIDADE	7	R\$ 815,50	R\$ 5.708,50
35	86.03.01.05797-4	TECLADO, abnt2, interface usb, demais especificações	UNIDADE	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

36	58.02.13.59355-0	TELA, de projeção, elétrica, conforme especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	1	R\$ 1.293,40	R\$ 1.293,40
37	72.07.03.25912-0	TV, lcd, 32",	UNIDADE	5	R\$ 1.006,03	R\$ 5.030,15
38	72.07.10.58540-7	TV, smart, 55", resolução ultra hd, 4k,	UNIDADE	6	R\$ 2.501,41	R\$ 15.008,46

3.2. A lista de itens do processo para a proposta eletrônica, está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4 - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- fmorais@curitiba.pr.gov.br
- glucchini@curitiba.pr.gov.br
- ischmidt@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todas, não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. **Comunicados** são todas as informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.4. **Ofícios** – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1. será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, desde que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. as licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges,



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br digitar o seu login e senha para envio das propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital até às 08h55min, do dia 01 de julho de 2025.

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo **da marca, do modelo e do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.6.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu envio.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item 6.1;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto**.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **01 de julho de 2025 das 08h. às 08h55min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários:

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

7.8. Após a definição da melhor proposta, nos termos do art. 20, § 6º do Decreto 385, de 2023, poderá ser reiniciado a disputa para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023, na seguinte ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

7.19. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**menor preço por item**”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

9.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os descritivos técnicos (prospectos / catálogos) deverão ser entregues nos endereços eletrônicos a serem indicados no documento enviado pelo Pregoeiro, via portal e-Compras – Curitiba.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão ter acesso aos descritivos técnicos (prospectos / catálogos) apresentados, mediante pedido formal prévio junto ao Pregoeiro.

9.3. No caso em que a licitante vencedora tenha seus descritivos técnicos (prospectos / catálogos) reprovados, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que os descritivos técnicos (prospectos / catálogos), até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra encontram-se descritas no ITEM 21 do Termo de Referência ANEXO I.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.6. Não serão solicitados laudos e amostras.

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 388, e 804, de 2023.

10.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

10.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

10.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 804, de 2023 e Decreto Municipal nº 700, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

10.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

10.10. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes,

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

10.13.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 10.13. os atestados de capacidade técnica,

10.13.2. O prazo previsto no item 10.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

10.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- 11.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 11.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.
- 11.4.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.
- 11.5.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.5.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.3.** As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- 11.6.** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
- 11.7.** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 11.9.** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- 11.10.** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

12 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

13.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

13.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

14.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

14.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os(as) respectivos(as) servidores(as):

- Gestor: Geison Rodrigues – Matrícula: 154.855
- Suplente: Adriano Cardoso da Silva – Matrícula: 155369



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

15 - DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

16.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

16.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

16.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

16.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

16.6. Após a entrega e/ou execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

16.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

17 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III - repactuação de preços;
- IV – atualização monetária.

17.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

17.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

inicialmente pactuadas.

17.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

17.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

17.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

17.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

17.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

17.9. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

17.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

17.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

17.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

17.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

17.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e
- II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

18.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

19.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

19.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

19.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

19.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O(A) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

19.9. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se a Pregoeira entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

19.10. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo.

19.11. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

19.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.13. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

19.14. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

19.15. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.16. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

19.17. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

19.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.19. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

19.20. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - **link:**
<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

19.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

19.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

19.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

19.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

20 - DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**
- **ANEXO III – DESCRITIVOS TÉCNICOS;**

Curitiba, 13 de junho de 2025.

LEVERCI
SILVEIRA
FILHO:0271381590
8

Digitally signed by LEVERCI
SILVEIRA FILHO 0271381590
DN: cn=LEVERCI SILVEIRA
FILHO, o=271381590, ou=SE, ou=CP,
email=leverci@curitiba.pr.gov.br,
c=BR, 2025.06.13 15:41:58 -03'00'

LEVERCI SILVEIRA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Protocolo nº 01-111.071/2025

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a SMSAN, através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86.01.01.55564-4	ACCESS POINT, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 613,28	R\$ 4.292,96
2	86.01.06.82163-0	ACCESS POINT OUTDOOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,61	R\$ 4.021,83
3	86.03.05.57178-7	ADAPTADOR, converte sinal hdmi em sinal vga.	UNIDADE	5	R\$ 30,56	R\$ 152,80
4	86.03.23.77654-3	ADAPTADOR, cabo conversor displayport para hdmi - 15cm	UNIDADE	10	R\$ 22,81	R\$ 228,10
5	58.03.01.57791-4	AMPLIFICADOR, caixa, kit, portátil, com microfone com fio.	UNIDADE	1	R\$ 1.359,33	R\$ 1.359,33
6	86.03.06.61368-5	BATERIA, para nobreak, selada, tensão: 12v, capacidade nominal: 7ah.	UNIDADE	50	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00
7	86.03.10.55945-0	CABO, svga/vga/rgb, 15m, com filtro e blindado, para computador.	UNIDADE	1	R\$ 115,61	R\$ 115,61
8	86.03.06.82168-1	CAIXA DE SOM PORTATIL, amplificada, com microfones, demais especificações	UNIDADE	2	R\$ 593,67	R\$ 1.187,34
9	58.03.11.44347-6	CAIXA, de som, compatível com computador e notebook.	UNIDADE	2	R\$ 336,30	R\$ 672,60
10	86.03.01.03966-0	FILTRO, de linha, 6 tomadas, tripolares, bivolt, com botão liga/desliga e fusível	UNIDADE	130	R\$ 28,17	R\$ 3.662,10
11	58.03.06.41343-3	FONTE, 12v, demais especificações inseridas e previstas em edital.	UNIDADE	10	R\$ 31,16	R\$ 311,60
12	86.03.09.63559-4	HD, ssd, 2,5", sata, rev. 3.0 (6gb/s), 240gb.	UNIDADE	50	R\$ 153,60	R\$ 7.680,00
13	58.03.01.06330-5	HEADSET, demais especificações inseridas no termo de	UNIDADE	30	R\$ 181,85	R\$ 5.455,50
14	86.01.01.54268-8	IMPRESSORA, térmica, não fiscal,	UNIDADE	10	R\$ 679,37	R\$ 6.793,70
15	86.01.04.08105-7	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, colorida,	UNIDADE	2	R\$ 6.812,81	R\$ 13.625,62
16	86.01.04.11417-9	IMPRESSORA, laser, led, multifuncional, monocromática,	UNIDADE	8	R\$ 2.377,00	R\$ 19.016,00



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

17	86.01.04.18001-6	IMPRESSORA, laser, monocromática, 15.000 páginas/mês,	UNIDADE	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50
18	86.03.06.74733-8	KIT DE CONSUMÍVEIS PARA SCANNER, avision ad8120. durabilidade 1.000.000 de digitalizações.	KIT	2	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,66
19	86.04.99.82154-7	LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS, microsoft windows 11 pro legalization get genuine	UNIDADE	10	R\$ 959,25	R\$ 9.592,50
20	86.01.04.08312-6	MICROCOMPUTADOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	6	R\$ 3.291,33	R\$ 19.747,98
21	58.03.13.68756-0	MICROFONE, sem fio de bastão, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	4	R\$ 1.161,89	R\$ 4.647,56
22	86.01.11.75490-5	MIKROTIK, 10 portas, demais especificações inseridas no termo de,	UNIDADE	3	R\$ 1.670,97	R\$ 5.012,91
23	86.03.04.33124-4	MONITOR, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	25	R\$ 483,50	R\$ 12.087,50
24	86.03.01.05798-8	MOUSE, óptico usb, demais especificações	UNIDADE	60	R\$ 23,22	R\$ 1.393,20
25	86.01.04.21196-8	NOTEBOOK, demais especificações contidas no termo de referência.	UNIDADE	7	R\$ 3.902,12	R\$ 27.314,84
26	86.03.26.50962-6	PATCH PANEL, 24 posições, cat 5e,	UNIDADE	5	R\$ 200,07	R\$ 1.000,35
27	58.02.15.74135-6	PROJETOR, demais especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	2	R\$ 4.043,74	R\$ 8.087,48
28	86.03.06.72143-1	RACK, de parede 6u, demais especificações inseridas	UNIDADE	7	R\$ 338,99	R\$ 2.372,93
29	86.01.06.82167-5	RACK SERVIDOR 32U, fechado de piso, padrão 19, demais especificações	UNIDADE	1	R\$ 2.067,32	R\$ 2.067,32
30	86.04.06.69733-9	SOFTWARE, microsoft office home & business 2019,	UNIDADE	10	R\$ 757,34	R\$ 7.573,40
31	58.02.12.79453-9	SUPORTE, para tv 32 a 70, piso/pedestal com rodízio e ajuste	UNIDADE	6	R\$ 665,89	R\$ 3.995,34
32	58.03.13.59376-0	SUPORTE, de teto, universal, para projetor,	UNIDADE	1	R\$ 90,36	R\$ 90,36
33	86.01.11.71908-5	TABLET, com caneta, demais especificações inseridas no termo	UNIDADE	6	R\$ 1.137,10	R\$ 6.822,60
34	86.03.01.04628-3	TECLADO, para pdv,	UNIDADE	7	R\$ 815,50	R\$ 5.708,50
35	86.03.01.05797-4	TECLADO, abnt2, interface usb, demais especificações	UNIDADE	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
36	58.02.13.59355-0	TELA, de projeção, elétrica, conforme especificações inseridas no termo de referência.	UNIDADE	1	R\$ 1.293,40	R\$ 1.293,40
37	72.07.03.25912-0	TV, lcd, 32",	UNIDADE	5	R\$ 1.006,03	R\$ 5.030,15
38	72.07.10.58540-7	TV, smart, 55", resolução ultra hd, 4k,	UNIDADE	6	R\$ 2.501,41	R\$ 15.008,46



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

1.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se no **Anexo III – Descritivos Técnicos**.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.073,53 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela orçamental.

1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.5. Esta licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN), visando aprimorar a eficiência administrativa e operacional dos serviços prestados. Atualmente, a Secretaria conta com equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) defasados, cuja obsolescência compromete o desempenho dos sistemas institucionais, impactando negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento à população.

A necessidade da aquisição justifica-se pela substituição de equipamentos obsoletos, uma vez que boa parte dos dispositivos atualmente em uso encontra-se no fim de sua vida útil, apresentando falhas frequentes e baixo desempenho, dificultando a execução de atividades essenciais da Secretaria. A atualização dos equipamentos permitirá a adoção de novas soluções digitais, otimizando os processos internos e melhorando a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a modernização da infraestrutura tecnológica garantirá maior segurança da informação, pois equipamentos modernos oferecem melhores recursos de proteção contra ameaças cibernéticas, minimizando riscos relacionados a vazamento de dados e falhas operacionais. A aquisição também possibilitará a implementação de novas unidades e a ampliação da capacidade de atendimento da SMSAN, assegurando suporte tecnológico adequado às futuras demandas.

Outro aspecto relevante é a disponibilidade de equipamentos sobressalentes, garantindo a reposição imediata em caso de falha, evitando interrupções nos serviços e promovendo maior continuidade operacional. Por fim, a aquisição está alinhada às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.346/2023, priorizando eficiência energética, logística reversa e redução do impacto ambiental.

Dessa forma, a modernização da infraestrutura de TI da SMSAN é fundamental para assegurar maior eficiência, segurança e confiabilidade nos processos administrativos e operacionais, promovendo uma gestão pública mais moderna, integrada e alinhada às necessidades da população.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se amplamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN) tem como missão garantir o acesso a alimentos de qualidade para a população, promovendo segurança alimentar e nutricional por meio de diversos programas e iniciativas. Para que essas atividades sejam desempenhadas com eficiência, é essencial contar com uma infraestrutura tecnológica moderna e capaz de atender às crescentes demandas operacionais e administrativas.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apontou que a SMSAN enfrenta desafios significativos devido à obsolescência dos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) atualmente em uso. A maioria dos dispositivos encontra-se no fim de sua vida útil, apresentando falhas frequentes e baixo desempenho, o que impacta diretamente a produtividade dos servidores e compromete a prestação de serviços à população. Além disso, a infraestrutura tecnológica existente não é suficiente para suportar a expansão dos programas e novas demandas operacionais da Secretaria, evidenciando a necessidade urgente de adquirir novos equipamentos.

A solução a ser adotada para a modernização da infraestrutura tecnológica da SMSAN envolve a aquisição de equipamentos de TI de alto desempenho, garantindo a continuidade das operações e a eficiência na execução dos serviços públicos. A escolha dos equipamentos será baseada em critérios de durabilidade, compatibilidade com os sistemas institucionais e alinhamento às melhores práticas de mercado, assegurando um ciclo de vida útil prolongado.

Os equipamentos adquiridos serão de última geração, com capacidade para atender às demandas operacionais da Secretaria por um período prolongado, reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo. Além disso, serão priorizados dispositivos com certificações de eficiência energética e padrões de sustentabilidade, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.346/2023, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso responsável de recursos naturais.

O ciclo de vida do objeto compreende desde a aquisição e implantação dos equipamentos até a sua destinação final, observando-se todas as diretrizes de descarte sustentável e logística reversa. Durante o período de utilização, serão aplicadas práticas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento dos dispositivos e evitando a deterioração prematura. A reposição de peças e atualizações de software também serão planejadas para garantir a longevidade dos equipamentos.

Além disso, a aquisição contemplará unidades sobressalentes, permitindo a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, evitando a interrupção das atividades da Secretaria. Dessa forma, a solução proposta proporciona maior segurança operacional, otimização de custos e continuidade dos serviços, assegurando que a SMSAN disponha de uma infraestrutura tecnológica moderna, eficiente e sustentável.

3.2. A descrição da solução como um todo, incluindo seus objetivos, etapas e resultados esperados, encontra-se amplamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, estão nas descrições dos itens, evidenciadas no **Anexo III – Descritivos Técnicos** desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Unidade de TI	Rua Doutor Pedrosa, 257 – Centro (7º andar)	Geison Rodrigues	(41) 3350-3840

4.1.2. Os prazos de entrega serão de 10 (dez) dias após solicitação formal.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 4.3.7. O Termo de Compromisso, constante do **ANEXO IV**, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

- 4.4.1. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

- 4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, os seguintes critérios de desenvolvimento sustentável:

- 4.4.2.1. Eficiência Energética (Inciso IV): Os equipamentos deverão possuir certificações que garantam maior eficiência energética, tais como Energy Star, Procel e EPEAT, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e promovendo práticas sustentáveis na administração pública.

- 4.4.2.2. Logística Reversa e Descarte Responsável (Inciso V): As embalagens dos equipamentos adquiridos deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, minimizando resíduos plásticos e outros materiais não sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental da aquisição.

- 4.4.2.3. Maior Ciclo de Vida Útil dos Equipamentos (Inciso VIII): Os produtos adquiridos deverão possuir maior durabilidade, possibilidade de upgrades e facilidade de manutenção, visando à extensão de sua vida útil e à redução de descartes prematuros.

- 4.4.2.4. Redução de Emissões e Impactos Ambientais (Inciso IX): Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, incluindo o uso de energia renovável nos processos de fabricação, contribuindo para a redução da pegada de carbono.

- 4.4.2.5. Fortalecimento da Economia Local (Inciso XIII): Deve-se incentivar a aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais, fortalecendo a economia local e reduzindo as emissões de CO₂ associadas ao transporte de longas distâncias.

- 4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

- 4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas deverão ser agendadas com os gestores, ou agentes solicitantes, após a emissão da nota de empenho conforme endereços e contatos disponibilizados no item:

5.2. O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio de determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, os respectivos servidores da SMSAN:

Gestor: Geison Rodrigues – Matrícula: 154.855;

Suplente: Adriano Cardoso da Silva – Matrícula: 155369.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido atendendo os prazos estipulados no presente documento.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente especialmente a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através do treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.1.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- 9.4.1.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.
- 9.4.2.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 9.4.4.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.
- 9.4.5.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 9.4.6.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.
- 9.5.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.
- 9.5.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 9.6.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:
- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2024 - SMF;
 - b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.
- 9.6.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

9.7. A Resolução nº 2/2024 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.7.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.8.1.1. Para as prorrogações previstas no item 21.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 23 do presente Termo de Referência.

9.9. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO** por ITEM, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.2. Para a fase de propostas eletrônicas os fornecedores deverão seguir as seguintes instruções:

10.1.2.1. Acessar o site e-compras.curitiba.pr.gov.br e inserir suas credenciais de login e senha no menu central da tela.

10.1.2.2. Após a identificação o fornecedor será redirecionado para o seu "Portal Personalizado", onde uma mensagem confirmará a habilitação para participar dos processos licitatórios.

10.1.2.3. Verificar no cabeçalho se o nome do usuário e da empresa estão corretamente exibidos. Caso essas informações não estejam visíveis, repetir o processo de login.

10.1.2.4. No "Portal Personalizado" localizar o processo desejado com o status "Processo Licitatório em Andamento". Para acessar o processo, clicar no ícone em forma de "portinha" localizado ao lado direito da tela.

10.1.2.5. Se for solicitado, confirmar ciência das responsabilidades no processo.

10.1.2.6. É responsabilidade do fornecedor verificar se está cadastrado no grupo e subgrupo do item pretendido antes da licitação. Para isso, verificar o ícone que indica a "Lista de itens não habilitados".

10.1.2.7. Caso o fornecedor não esteja cadastrado em algum grupo e subgrupo, uma mensagem indicará o motivo, como "você não está associado ao subgrupo do item".

10.1.2.8. Ao clicar no campo "INFO" referente ao item de interesse, será exibido o descritivo do item, incluindo o grupo e subgrupo ao qual pertence.

10.1.2.9. Os fornecedores devem incluir ou excluir grupos e subgrupos em seu cadastro do item pretendido com pelo menos 48 horas de antecedência da licitação, conforme estipulado pelo Decreto 1235/2003, Art. 7º parágrafo 1º.

10.1.2.10. As informações sobre como realizar esse cadastramento estão disponíveis no Portal Público e no Portal Personalizado, no menu lateral direito, na seção "Últimas Notícias" sob o tópico "Como incluir ou excluir Grupo e Sub Grupo".

10.1.2.11. No cabeçalho do processo, será exibido o horário do servidor do e-Compras e o tempo restante para o encerramento do processo. Se essas informações não estiverem visíveis, consulte a seção "Últimas Notícias" => "Requisitos Mínimos para Utilização do Sistema" para verificar as configurações necessárias.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.2. Julgamento da Habilitação:

- 10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.2.2. Nos termos do §5º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, está dispensada a comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio do balanço patrimonial, por se tratar de licitação de pronta entrega.

II. VISITA TÉCNICA

- 10.3. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

III. RELAÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.4. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

- 10.5. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

- 10.5.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

- 10.6. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

- 10.7. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

- 10.8. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

- 10.8.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10.8.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.9. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.10. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12. Para a presente contratação, não será solicitado o atestado de qualificação técnica.

V. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

10.13. Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

10.14. Em consonância com os art. 2º, 3º e 12º Decreto Municipal nº 1.346/2023, para esta contratação, serão considerados os princípios de Desenvolvimento Sustentável. Na medida do viável o fornecedor deverá adotar os seguintes princípios de sustentabilidade:

- a) Possuir licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas obrigações legais;
- b) Os produtos devem observar critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação, respeitando sua natureza, conforme estabelecidos no Decreto Municipal;
- c) Destinar de forma adequada ambientalmente os resíduos da fabricação dos produtos cotados, em conformidade com as normas e boas práticas ambientais;
- d) Os suprimentos devem ter destinação ambiental adequada após o final de seu ciclo de vida, com foco na reciclagem e no reuso, sempre que possível;
- e) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme norma ABNT-NBR específica para cada tipo de material;
- f) Os produtos devem atender aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

em relação aos seus similares;

g) Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de preferência utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, minimizando o impacto ambiental;

h) Os bens não devem conter substâncias perigosas como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados, em concentrações acima dos limites estabelecidos na diretiva RoHS. (Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances);

i) Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

VI. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.15. Subcontratação

10.15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

10.16. Participação em consórcio

10.16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.073,53 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos para cada item. Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostraram desarrazoados, em consonância com a Instrução Normativa n.º 03/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Decreto Municipal n.º 384/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundo Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM, OBJETO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Na presente licitação não será exigida garantia contratual do bem.

16.1.1. A não exigência desta garantia é justificada pelo prazo e pela natureza do objeto, bem como pelo impacto financeiro que a exigência representaria para os fornecedores.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Após a identificação dos riscos inerentes às fases de fiscalização e execução, a matriz de alocação de riscos foi definida. Os riscos mapeados e suas respectivas medidas mitigatórias são os seguintes:

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS			
Item	Risco	Impacto Econômico-Financeiro	Alocação do Risco
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Pode comprometer a modernização da infraestrutura tecnológica da SMSAN e impactar a continuidade dos serviços.	Contratada e Contratante
2	Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Prejudica a compatibilidade com os sistemas da Secretaria, comprometendo o desempenho operacional.	Contratada
3	Defeitos ou falhas nos equipamentos durante o período de garantia	Impacta a disponibilidade dos sistemas e pode gerar custos adicionais para reparo ou substituição.	Contratada
4	Dificuldades na logística reversa e descarte sustentável dos equipamentos obsoletos	Gera impacto ambiental e descumprimento do Decreto Municipal nº 1.346/2023.	Contratada e Contratante
5	Danos aos equipamentos durante o transporte e entrega	Pode resultar em equipamentos inutilizáveis ou necessitando de reparos, atrasando a implementação.	Contratada
6	Oscilações de mercado que possam impactar o preço dos equipamentos	Penalidades ou interdição dos equipamentos	Contratada
7	Falhas na instalação e configuração dos equipamentos	Pode gerar dificuldades na operacionalização dos novos equipamentos, impactando o desempenho das atividades da SMSAN.	Contratada
8	Falhas na comunicação entre as partes	Demora na tomada de decisões e problemas na execução	Contratada e Contratante

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I. Unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:
- ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
 - violar o sigilo das informações;
 - violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

- a. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. der causa à inexecução total do contrato;
- c. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a. prestar declaração falsa;
- b. praticar ato fraudulento;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

21.2. Prospecto, Catálogos e Manual

21.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

apresentar os descritivos técnicos (prospectos / catálogos) deverão ser entregues nos endereços eletrônicos a serem indicados no documento enviado pelo Pregoeiro, via portal e-Compras – Curitiba.

21.3. Laudos

21.3.1. Não serão exigidos laudos para essa contratação.

21.4. A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.2.1, acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Agente de Planejamento Designado para esta contratação, ratificado pela Gestora.

Marcus Vinicius Nacarato
Agente de Planejamento
Portaria 31/2024 SMSAN

Geison Rodrigues
Gestor
Matrícula nº 154.855

Curitiba, 26 de maio de 2025.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.346/2023, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2025 instaurado pela SMSAN, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que até a data de abertura do certame que atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2025.

(Assinatura do Representante Comercial)

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

ANEXO III

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS

1 - ACCESS POINT INDOOR

Característica	Mínimo exigido
Características gerais	• Montagem em teto/parede; incluso kit para instalação • Access point Indoor
Alimentação elétrica	• PoE (Com injetor PoE incluso) • Acompanhar fonte de alimentação no padrão brasileiro tripolar (2P + terra)
Padrão wireless	• 802.11 a/b/g/n/ac
Portas	• 02 Gigabit Ethernet (RJ-45), sendo 01 com suporte 802.3af (PoE passivo)
Frequência	• 2.4 e 5 GHz
Antena	• Omnidirecional (Interna) • 2.4 GHz: 3 (3.5 dBi) • 5 GHz: 3 (4 dBi)
Largura de banda	• 5 GHz: 1300Mbps • 2.4 GHz: 450Mbps
Funcionalidades	• Múltiplos SSIDs (Mínimo de 04 para cada Frequência) • Possibilidade de Habilitar/Desabilitar Wireless • Atribuição Automática de Canal • Ajuste de potência do transmissor (em dBm) • MU-MIMO • Autenticação por Captive Portal • Filtro de acesso por Endereço MAC Wireless • Isolamento entre clientes • Mapeamento de SSID para VLAN • Detecção de Rogue AP • Suporte 802.1X • Suporte WEP / WPA / WPA2-Enterprise / WPA-PSK / WPA2-PSK • Configuração via HTTP/HTTPS/SSH • Suporte VLAN 802.1q • Suporte SNMP
Certificações	• Homologado pela ANATEL • CE • FCC • RoHS (desejável)
Garantia	• Garantia do tipo on-site de 12 meses

2 - ACCESS POINT OUTDOOR WIFI6

Requisito	Especificação Mínima Exigida
Hardware	
Interface de Rede	1 porta Gigabit Ethernet (RJ-45) com suporte a Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3at e PoE Passivo. Adaptador PoE deve ser incluído.
Botão de Reset	Presente
Alimentação	Suporte a IEEE 802.3at PoE e PoE Passivo (adaptador incluso).
Consumo Máximo de Energia	Não superior a 15W (considerando 802.3at PoE ou PoE Passivo).



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Dimensões (sem antenas)	Máximo: 281 mm (Largura) x 107 mm (Profundidade) x 57 mm (Altura)
Antenas (2.4 GHz)	2 antenas com ganho mínimo de 4 dBi cada.
Antenas (5 GHz)	2 antenas com ganho mínimo de 5 dBi cada.
Proteção Ambiental	Classificação IP67 (proteção total contra poeira e imersão temporária em água).
Montagem	Kits para montagem em poste e parede devem ser inclusos.
Características Wireless	
Capacidade de Clientes Wireless	Mínimo de 250 Clientes
Capacidade de Clientes Simultâneos	Mínimo 250 Clientes
Padrões Wi-Fi Suportados	IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6)
Frequências de Operação	Dual-Band: 2.4 GHz e 5 GHz
Taxas de Transferência (802.11ax)	Mínimo: 8 Mbps; Máximo: 1201 Mbps (MCS0-MCS11, NSS=1 a 2, HE20/40/80)
Taxas de Transferência (802.11ac)	Mínimo: 6.5 Mbps; Máximo: 1083.3 Mbps (MCS0-MCS9, NSS=1 a 2, VHT20/40/80)
Taxas de Transferência (802.11n)	Mínimo: 6.5 Mbps; Máximo: 300 Mbps (MCS0-MCS15, HT20/40)
Taxas de Transferência (802.11a/b/g)	Compatibilidade com todas as taxas definidas nos padrões 802.11a/b/g.
Potência Máxima de Transmissão (2.4 GHz)	CE: <20 dBm (EIRP); FCC: <25 dBm
Potência Máxima de Transmissão (5 GHz)	CE: <30 dBm (EIRP); FCC: <25 dBm
Recursos Wireless Avançados	1024-QAM, Símbolo OFDM 4x mais longo, OFDMA, Múltiplos SSIDs (mínimo 16, 8 por banda), Ativar/Desativar Rádio Wi-Fi, Atribuição Automática de Canal, Controle de Potência de Transmissão (ajustável), QoS (WMM), MU-MIMO, Mesh, Roaming Contínuo, Band Steering
Segurança Wireless	
Autenticação	Suporte a Portal Cativo, Controle de Acesso, Filtragem de MAC, Isolamento de Clientes, Mapeamento SSID-VLAN, Detecção de APs Intrusos, 802.1X.
Criptografia	WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa.
Gerenciamento	
Gerenciamento Centralizado	Compatibilidade com controladores baseados em nuvem, controladores de hardware e controladores de software.
Acesso Remoto via Nuvem	Suportado através de controladores compatíveis.
Alertas e Notificações	Alertas por e-mail.
Controle de Acesso por MAC	Sim
Protocolo SNMP	Suporte a v1 e v2c.
Syslog	Suporte a syslog local e remoto.
SSH	Suporte a SSH.



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Interface de Gerenciamento Web	Sim
Gerenciamento L3	Sim
Gerenciamento Multi-Site	Sim
VLAN de Gerenciamento	Sim
Provisionamento Zero-Touch	Suportado (requer controlador baseado em nuvem).
Outros	
Conformidade	Certificações CE, FCC e RoHS (ou equivalentes em outros mercados, se aplicável).
Conteúdo da Embalagem	Access Point, Adaptador PoE Passivo, Cabo de Alimentação, Kits de Montagem, Guia de Instalação.
Sistemas Operacionais Compatíveis	Microsoft Windows (XP ou superior), Linux.
Ambiente Operacional	Temperatura: -30°C a 70°C; Umidade: 10% a 90% UR (sem condensação).
Ambiente de Armazenamento	Temperatura: -40°C a 70°C; Umidade: 5% a 90% UR (sem condensação).
Garantia	Garantia de 24 meses pelo fabricante.

3 - ADAPTADOR HDMI PARA VGA

Característica	Descrição
Saída de Áudio	Sim
HDCP	1.0 / 1.1 / 1.2
Chip de Conversão	Integrado, hot-swappable
Conversão de Sinal	HDMI (digital) para VGA (analógico) - Unidirecional
Resoluções Suportadas	800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080
Formatos de Entrada HDMI	480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p
Formatos de Saída VGA	480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p
Garantia	3 meses
Conteúdo da Embalagem	1x Adaptador HDMI para VGA

4 - ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI

Característica	Descrição
Tipo	Adaptador DisplayPort Macho para HDMI Fêmea
Resoluções Suportadas	4K (4096x2160@60Hz, 3840x2160@60Hz), Full HD (1920x1080@120Hz)
Largura de Banda (HDMI)	18.0 Gbps (HDMI 2.0)
Suporte 3D	Sim
Suporte HDMI ARC	Sim
Saída de Áudio	Sim
Versão DisplayPort	1.2
Direção do Sinal	DisplayPort (emissor) para HDMI (receptor)



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Compatibilidade	Computadores/Notebooks com DisplayPort para Monitores/TVs/Projetores com HDMI
-----------------	---

5 - AMPLIFICADOR COM MICROFONE

Característica	Descrição mínima
Conexão	Bluetooth 5.0, UHF
Microfones	1 com fio (1.2m), 1 sem fio digital (UHF)
Certificação	ANATEL 07343-20-13080
Potência	25W
Frequência	80Hz - 18kHz
Faixa de Frequência (UHF)	621-640 MHz
Entradas	USB, SD Card, AUX, MIC
Alimentação	Bivolt automático (110/220V)
Bateria	3200mAh
Autonomia (Amplificador)	8 horas
Autonomia (Microfone com fio)	4 horas
Clip/Presilha	Traseira
Garantia	6 meses
Conteúdo da Embalagem	
Item	Quantidade
Carregador de Parede Bivolt (USB)	1
Carregador de Parede Bivolt (DC)	1
Cabo USB 2.0/micro USB	1
Cabo AUX	1
Alça para transporte	1
Case em EVA rígido com alça	1
Manual do Usuário (Português-BR)	1

6 - BATERIA PARA NOBREAK

Característica	Descrição
Tipo	Selada
Tensão	12V
Capacidade Nominal	7Ah
Dimensões (C x L x A)	151mm (± 20mm) x 65mm (± 20mm) x 100mm (± 20mm) (com terminal)
Peso	2kg

7 - CABO VGA 15 METROS BLINDADO

Característica	Descrição
Tipo	Cabo VGA Macho/Macho
Comprimento	15 metros



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Blindagem	Sim
Filtro	Sim (ferrite)
Conectores	15 pinos, banhados a ouro 24k
Revestimento	Borracha reforçada de alta resistência
Protocolo	TDMS
3D	Estereoscópico
Resoluções Suportadas	144p, 240p, 360p, 480p, 720p, 1080p (HD), 1440p (HD), 2160p (4K)
Compatibilidade	Monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA; PCs, Notebooks, Projetores, algumas TVs
Velocidade Máxima de Transmissão	18Gbps

8 - CAIXA DE SOM COM MICROFONE

Característica	Descrição mínima exigida
Conexão	Bluetooth
Rádio	FM
Entradas	USB, Auxiliar, P10 (para microfone)
Controles	Volume, Echo, Graves, Agudos, Volume do Microfone
Recursos	Bateria integrada recarregável, Controle remoto, Antena para rádio FM, Controles manuais de reprodução
Potência	Mínimo 55W
Alimentação	Bivolt
Conteúdo da Embalagem	
Item	Quantidade
Caixa de Som	1
Microfone com Fio (P10)	1
Controle Remoto	1

9 - CAIXA DE SOM PARA PC

Característica	Descrição mínima exigida
Potência	25W RMS (15W subwoofer + 2x 5W satélites)
Canais	2.1
Alimentação	Bivolt automático (110/220V AC)
Conexões	P2 (3.5mm), RCA
Compatibilidade	PC, Notebook, Mac, iPad, Smartphones, Tablets, MP3/MP4 Players, TVs com saída P2
Resposta de Frequência	(Não informado - recomenda-se adicionar)
Relação Sinal-Ruído	80dB
Controles	Liga/Desliga, Volume (recomenda-se detalhar controles adicionais)
Comprimento do Cabo de Alimentação	1.5m
Comprimento do Cabo de Áudio	1m



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

10 – FILTRO DE LINHA

Característica	Descrição
Tomadas	6
Tipo de Tomada	Tripolares
Voltagem	Bivolt
Interruptor	Liga/Desliga
Fusível	Sim

11 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Característica	Descrição
Voltagem de Entrada	110/220V Bivolt Automática
Voltagem de Saída	12V
Amperagem	5 Amperes

12 – DISCO RÍGIDO (SSD) INTERNO PARA DESKTOPS/NOTEBOOKS, 240-256 GB

Especificação	Descrição mínima
Capacidade:	240GB (mínimo)
Interface:	SATA III (6Gb/s) – Compatível com versões anteriores (SATA II e SATA I)
Formato:	2.5" (compatível com padrões de notebooks e desktops)
Leitura Sequencial:	Mínimo 500 MB/s
Escrita Sequencial:	Mínimo 400 MB/s
Tipo de memória Flash:	3D NAND
Resistência (TBW):	Mínimo 150 TBW
Temperatura de Operação:	0°C a 70°C
Garantia:	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, a partir da entrega, com suporte técnico gratuito no local. Deve acompanhar o produto os devidos acessórios para seu completo funcionamento, e manual do usuário em Português (Brasil) ou Inglês.

13 - HEADSET

Característica	Mínimo exigido
Fone de ouvido	• Impedância de entrada : 32ohms • Conexão: fio com comprimento mínimo de 1,3m • Conexão USB-A • Resposta da frequência 20Hz-20.000Hz • Sensibilidade: 90 dbv/μbar, +/- 3 db • Driver: dinâmico, mínimo 30mm com magnetos de neodímio • Cor: predominantemente preto
Microfone	• Sensibilidade: -38 dbv/Pa +/- 4 db • Resposta de frequência: 100Hz-10.000Hz • Com cancelamento de ruído
Geral	• Compatibilidade para utilização do fone e microfone no PC • Não poderá ser fornecido adaptador para atender este requisito. O conector deverá ser do tipo USB-A. • Com almofadas confortáveis e ergonômicas



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Característica	Mínimo exigido
Garantia	Os equipamentos objeto desta aquisição deverá ser entregue com serviços de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de peças originais para reposição e demais serviços necessários.

14 - IMPRESSORA TÉRMICA

Característica	Descrição
Resolução	203 dpi
Método de Impressão	Térmica direta
Linguagem	ESC/POS-S (Epson)
Velocidade Máxima	250 mm/s
Largura Máx. Impressão	72 mm (ajustável)
Tipo de Papel	Térmico
Largura do Papel	79.5 mm (+/- 0.5 mm)
Espessura do Papel	0.06 mm – 0.08 mm
Diâmetro Máx. Rolo	83 mm
Fontes Internas	Fonte A (42/48 colunas), Fonte B (56/64 colunas), Chinês (21/24 colunas)
Tamanho dos Caracteres	ANK, Fonte A (12x24 pontos), Fonte B (9x17 pontos), Chinês (24x24 pontos)
Caracteres por Linha	24, 48, 64
Efeitos de Impressão	Expandido (horizontal/vertical), negrito, itálico, sublinhado
Vida Útil do Cabeçote	200 km
Corte de Papel	Automático (2 milhões de cortes). Manual (serrilha)
Memória RAM	128 KB
Memória ROM	256 KB Flash
Dimensões (C x L x A)	169 x 129 x 127 mm
Peso	0.95 kg
Interface	USB, Ethernet, Serial, RJ11 (gaveta)
Saída Gaveta	DC 24V/1ª (conector RJ12 para duas gavetas)
Sensores	Fim de papel, tampa aberta, temperatura do cabeçote
MCBF	> 60 milhões de linhas
MTBF	> 360.000 horas
Alimentação	AC 110V/220V (50-60Hz), DC 24V/2.5ª
Compatibilidade	Windows (XP, 7, 8, 10, 11), Android, iOS, Linux
Drivers/SDKs	Disponíveis para Windows, Android, iOS e Linux
Code Page	Consultar documentação
Simbologias 1D	UPC-A, UPC-E, JAN13(EAN13), JAN8(EAN8), CODE39, ITF, CODABAR, CODE93, CODE128
Simbologias 2D	QR Code, PDF417
Temperatura de Operação	0°C – 45°C
Temp. de Armazenamento	-10°C – 60°C
Umidade de Operação	10% - 80% (sem condensação)
Umid. De Armazenamento	10% - 90% (sem condensação)
Certificações	RoHS, REACH, WEEE



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Emissões	CCC, BIS, KC
Garantia	1 ano
Acessórios Inclusos	Cabo USB, fonte de alimentação, rolo de papel térmico (79.5mm x 1)

15 - IMPRESSORA A4 COLORIDA

Mínimo exigido		
Especificações gerais	Tecnologia de impressão	Láser colorido
	Funções	Cópia colorida
		Impressão colorida
		Digitalização colorida
	Visor	Tela sensível ao toque colorida e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)
	Tamanhos de papel suportados	A4, Legal, A5, Carta, Executivo, Universal, Folio, Ofício, JIS-B5
	Manuseio de papel incluído	Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Bandeja de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas
Cópia	Conectividade	Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B)
	Velocidade de cópia	preto: 30 cpm
		cores: 30 cpm
	Velocidade de cópia duplex	preto: 15 cpm
		cores: 15 cpm
	Tempo para a 1ª cópia / Tempo de Cópia da primeira página a cores	mono: 10.8 segundos
11.6 segundos		
Impressão	Escala de Redução/ Ampliação	25 - 400 %
	Velocidade de impressão	preto: 30 cpm
		cores: 30 cpm
	Velocidade de impressão duplex	preto: 15 cpm
		cores: 15 cpm
	Tempo para a 1ª página	mono: 10.5 segundos
a cores: 11.5 segundos		
Resolução de impressão	preto: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp)	
	cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp	
Impressão em Duplex	frente e verso:	
	Duplex integrado	
Área de impressão	metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin)	
Digitalização	Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF
		ADF: RADF (Duplex frente e verso automático)

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	Área de digitalização	215.9 x 355.6 mm (máximo)
	A4/Ltr Simplex velocidade digitalização	preto: 30 / 32 Lados por minuto cores: 30 / 32 Lados por minuto
	A4/Ltr Duplex velocidade digitalização	preto: 13 / 14 Lados por minuto cores: 13 / 14 Lados por minuto
	Tecnologia do scanner	CCD
	Resolução da Digitalização	1.200 X 600 ppp (preto) 600 X 600 ppp (cores)
	Formatos de arquivos digitalizados	XPS, TIFF, PDF altamente compactado, PDF de arquivo, Secure PDF, PDF pesquisável (OCR), PDF, JPEG, JPG
	Destinos da digitalização	e-mail, pasta de rede, Unidade USB e FTP
	ADF	Alimentador automático de documentos de 50 folhas
	Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan	Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF) ADF: 50 páginas
Papel	Tipos de papel suportados	Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Transparências
	Número de entradas de papel	1
	Capacidade de alimentação de papel	250+1 páginas
	Capacidade saída de papel	150 páginas
	Manuseamento de papel opcional	Bandeja dupla para 550 folhas com alimentador para 100 folhas, Bandeja para 550 folhas
	Volume de Páginas Mensal	1500 - 7000 Páginas
Cartuchos	Capacidades dos toners	Toner a cores (CMYK) de capacidade para 4.000 páginas
		Toner preto de capacidade para 8.000 páginas
Hardware	Processador	Dual Core, 0,8 MHz
	Memória	2048 MB
	Linguagem da impressora	Emulação PCL 5c, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta, AirPrint™
	Definições de fontes e símbolos	2 fontes de bitmap PCL, 158 fontes expansíveis PostScript, OCR-A, OCR-B 5e fonte expansível PCL. Para mais informações, consulte Technical Reference., 84 fontes expansíveis PCL, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS
	Tela sensível ao toque	Sim
Conectividade	USB direto	Sim
	Rede Ethernet	Sim
	Suporte de Protocolo de Rede	TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP
	Métodos de Impressão em Rede	LPR/LPD, IP direto (Port 9100), Pull Printing, Microsoft Web Services WSD, Telnet, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), Integração ThinPrint .print, IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol)



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	Protocolos de Gestão de Rede	DHCP5, APIPA (AutoIP)5, BOOTP, RARP5, mDNS5, IGMP5, WINS5, DDNS5, SNMPv35, SNMPv1, SNMPv2c5, Telnet5, NTP5, ICMP5, HTTP5, DNS5, ARP5, HTTPs (SSL/TLS)5, Finger5
	Segurança de Rede	IPSec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS
Informações Adicionais		Deverá acompanhar tonner.

16 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Característica	Descrição
Tecnologia de Impressão	Laser monocromática
Funções	Impressão, cópia, digitalização colorida, fax, digitalização em rede
Tamanho do Grupo de Trabalho	Pequeno
Visor	Painel de toque LCD de 2,8 polegadas (7,2 cm)
Velocidade de Impressão	Até 40 ppm (A4) / 42 ppm (Carta)
Velocidade de Impressão Duplex	Até 18 ppm (A4/Carta)
Tempo para a 1ª Página	5,9 segundos
Resolução de Impressão	600 x 600 dpi, 2400 x 600 dpi (qualidade de imagem)
Impressão Duplex	Integrada
Margens	5,0 mm (superior, inferior, direita, esquerda)
Velocidade de Cópia	Até 39 cpm (A4) / 42 cpm (Carta)
Velocidade de Cópia Duplex	Até 18 ppm (A4/Carta)
Tempo para a 1ª Cópia	5,9 segundos
Escala de Redução/Ampliação	25% - 400%
Tipo de Scanner	Base plana com ADF (duplex de passagem única)
Área de Digitalização	Até 216 x 356 mm
Velocidade de Digitalização (Simplex)	Até 46/48 lpm (A4/Carta) preto, 20/21 lpm (A4/Carta) colorido
Velocidade de Digitalização (Duplex)	Até 92/96 lpm (A4/Carta) preto, 40/42 lpm (A4/Carta) colorido
Tecnologia do Scanner	CIS
Resolução Ótica	600 dpi
Resolução Interpolada	Até 600 x 600 dpi
Formatos de Arquivo	TIFF, PDF, JPEG, JPG
Destinos de Digitalização	E-mail, USB, pasta de rede, FTP
ADF	50 folhas
Velocidade do Modem (Fax)	33,6 Kbps (ITU T.30, V.34 Half-Duplex)
Velocidade de Transmissão (Fax)	< 3 segundos por página



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Tamanhos de Papel Suportados	A4, A5, A6, Carta, Ofício, Legal, Executivo, Statement, Folio, Envelope (7 3/4, 9, 10, DL), JIS-B5, Universal
Tipos de Papel Suportados	Papel comum, cartolina, envelopes, etiquetas
Entrada de Papel	Bandeja para 250 folhas, Alimentador multiúso para 100 folhas
Capacidade de Entrada	350 folhas (padrão), até 900 folhas (máxima)
Saída de Papel	150 folhas
Gramatura do Papel	60-120 g/m ² (bandeja padrão), 60-217 g/m ² (alimentador multiúso)
Manuseio Opcional de Papel	Bandeja com trava para 550 folhas, Bandeja para 550 folhas
Volume Mensal Recomendado	800 - 8000 páginas
Ciclo de Trabalho Mensal Máximo	80.000 páginas
Processador	Dual Core 1.0 GHz
Memória	512 MB
Disco Rígido	Não disponível
Interface	USB 2.0, Ethernet
Conectividade sem fio	Sim (especificar tipo)
Sistemas Operacionais Suportados	(Listar os sistemas operacionais suportados)
Capacidade dos Toners	3.000 páginas (incluso), 15.000 páginas (alta capacidade), 20.000 páginas (extra alta capacidade)
Vida Útil da Unidade de Imagem	Até 40.000 páginas
Toner Incluso	Toner preto para 3.000 páginas
Energy Star	Sim
Consumo de Energia (TEC)	0.54 kWh/semana
Nível de Ruído	14 dBA (ligado), 53 dBA (impressão), 59 dBA (cópia), 58 dBA (digitalização), 50 dBA (duplex)
Consumo em repouso/suspensão/impressão	0.1W / 1.1W / 580W
Ambiente de Operação	10°C a 32°C, 8% a 80% de umidade relativa, 0 - 2896 metros de altitude
Informações Adicionais	Deverá acompanhar tonner.

17 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

Característica	Descrição
Tecnologia de Impressão	Laser monocromática (assumindo que seja monocromática, dado o cartucho preto)
Velocidade de Impressão	22 ppm (A4) / 23 ppm (Carta)
Tempo de Saída da Primeira Impressão	< 7.8s



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Ciclo de Trabalho Mensal Máximo	15.000 páginas
Volume Mensal Recomendado	2.000 páginas
Linguagem	GDI
Impressão Duplex	Manual
Entrada de Papel	150 folhas
Saída de Papel	100 folhas
Tipos de Material	Liso, grosso, transparente, cartolina, etiqueta, envelope, fino
Dimensões (L x C x A)	337 x 220 x 178 mm
Peso (com cartucho)	4.75 kg
Nível de Ruído (Imprimindo)	52 dB
Nível de Ruído (Em espera)	30 dB
Consumo de Energia (Imprimindo)	Média 370W
Consumo de Energia (Pronta)	36W
Consumo de Energia (Repouso)	< 2W
Interface	USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11b/g/n
Processador	600 MHz
Memória	128 MB
Compatibilidade de SO	Windows (Server 2008/2012/2016/2019, XP, Vista, 7, 8, 8.1, 10, 11 - 32/64 bits), macOS (10.10 - 12), Linux (Ubuntu 12.04, 14.04, 16.04, 18.04, 20.04, 22.04 - 32/64 bits)
Informações Adicionais	Deverá acompanhar cartucho/tonner.

18 - KIT CONSUMÍVEIS PARA SCANNER AVISION AD8120

Característica	Descrição
Descrição Geral	Kit de consumíveis para scanner Avision AD8120
Durabilidade	Mínimo de 1.000.000 de digitalizações.
Compatibilidade	Modelos Avision AD8120, AD8120+, AD8120U e AD8120P.
Componentes do Kit	Rolo Reverso Rolo Pickup Rolos de Fricção / Reverso Demais itens recomendados pelo fabricante para manutenção
Condição	Produto novo, original e lacrado.
Garantia	Mínimo de 3 meses.
Condições de Fornecimento	Embalagem original do fabricante 100% compatível com os modelos citados Fornecedor deve garantir suporte técnico e garantia contra defeitos de fabricação

19- LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 PRO PARA 32/64 BITS

Característica	Descrição
Produto	Licenças Microsoft Windows 11 Pro para 32/64 bits



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Condição	Originais, autênticas
Idioma	Português do Brasil
Tipo de Licença	Uso perpétuo
Arquitetura	Compatível com sistemas de 32 e 64 bits
Atualizações e Segurança	Inclusas
Formato de Fornecimento	Chave de ativação impressa em cartão, enviada fisicamente
Documentação	Nota fiscal eletrônica
Suporte Técnico	Em português do Brasil, por telefone e e-mail, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h

20 - DESKTOP PADRÃO

Especificação Técnica	Característica Mínimo Exigido
Processador	• Processador com no mínimo: - o 06 Núcleos; - o 12 threads - o Memória cache de 18MB; - o Clock de 1.8 GHz (frequência base do processador); • Conjunto de instruções 64 bits; • Processador tendo pontuação mínima de 15.000 (quinze mil) pontos no PassMark – CPU Mark do site https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html; • O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
Memória Ram	• Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (PC-4 2666 Mhz). Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador; • Taxa de transferência mínima de 3.200 MB/s • Poderá possuir (1) slot livre para expansão de memória;
Placa-Mãe	• Tecnologia de memória DDR4 Dual Chanel • Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s • 1 x porta LAN (RJ45) • 1 x conector(es) de áudio, com entrada e saída no mesmo conector. • Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; • Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo TPM na versão 2.0 ou superior • Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB. Pelo menos 2 (duas) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas • Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Interface De Video	• Decodificação por Aceleração de HW: HEVC (H.265) 8 bits, HEVC (H.265)10 bit, H.264 @ Lvl5.2 (AVC), JPEG/MJPEG, VP8, VP9 8bit, VP9 10 bit • Codificação por Aceleração de HW: HEVC (H.265) 8 bits, HEVC (H.265)10 bit, H.264 @ Lvl5.2 (AVC), JPEG/MJPEG, VP8, VP9 8bit • Suportar 1x HDMI e 1x VGA (Será aceito adaptador de HDMI para VGA se for da própria fabricante). Só será aceito DisplayPort caso venha com adaptador da própria fabricante. • Suportar reprodução Full HD 1080p
Gabinete	• Modelo ThinClient/MiniPC ou ATX
Interface De Rede	• Padrão gigabit ethernet 10/100/1000; • Configuração via software (jumperless); • Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado • Bluetooth 5.3 classe 2
Fonte De Alimentação	• Fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; • A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; • Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento
Unidade De Armazenamento	• Preferencialmente uma unidade de disco sólido do tipo SSD SATA, com capacidade mínima de 128GB - OU • Uma unidade de disco sólido do tipo eMMC, com capacidade mínima de 128GB
Teclado	• Padrão ABNT 2; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; • Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
Mouse	• Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico); • Com roda (wheel) para scroll; • Com tecnologia óptica (sem esfera); • Não necessitar nenhum tipo de PAD especial; • Resolução mínima de 600 dpi; • Plug-and-Play compatível com Microsoft Windows; • Conector USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão; • Acompanhado de mouse-pad. • Projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-111071/2025 - 16/06/2025 - 16:06:23 - 10:56:09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Curitiba - Paraná

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Gabinete Da Cpu	• O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; • Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue; • Não sendo aceito a utilização de parafusos reutilizados; • Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; • O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; • Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida na cor preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante; • O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;
Monitor	• Deverão ser fornecidos monitores da mesma marca e modelo entre si; • O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete do desktop (cor); • Tipo: LED; • Mínimo de 21,5", Máximo de 23,8"; • Widescreen; • Colorido; • Plug and Play; • Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical; • Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels; • Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Com controle OSD para configuração do monitor; • No mínimo 2 conectores, tipo VGA e HDMI ou DP; • Para a entrada VGA será aceito adaptador (HDMI/VGA ou DP/VGA) se for do mesmo fabricante ou que tenha certificado de compatibilidade emitido pelo fabricante. • Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos; • Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia; • Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; • Deve possuir haste com regulagem de altura e inclinação. • Deve ser plano

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-111071-2025 - Curitiba 30/08/2025 10:56:49

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Compatibilidade E Padronização	• O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos; • Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento; • O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil; • Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; • Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; • Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete; • O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior e Office Home & Business 2021 - PTBR. O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico. • O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), no mínimo na categoria Bronze, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, apresentado na fase de Habilitação;
Certificação	• O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 11. • Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT no mínimo na categoria Bronze, sendo apresentado na fase de Habilitação; • Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). • Deve possuir certificação ISO 7779 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação; • O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação; • O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação; • Deve possuir certificação ISO 9001 ou ISO 9002 válida, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação; • As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas,



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	apresentado na fase de Habilitação.
Software E Documentação	• O equipamento deverá ser entregue sem sistema operacional. o Será aceito sistema operacional se for próprio, gratuito, inclusive com as atualizações pelo período vigente do contrato, e que seja compatível com as principais tecnologias de máquinas virtuais disponíveis no mercado. • Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento;

21 - MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO

Receptor (Base)	
Item	Descrição
Faixa de Frequência	614.200MHz - 669.700MHz
Antenas	2 Omnidirecionais (1/2 comprimento de onda), conectores BNC
Display	LCD com informações de Grupo, Canal, Frequência, Nível AF/RF
Saídas	2 XLR balanceadas (A e B), 1/4" TRS (Mix Out - A+B)
Alimentação	DC 12V 1A
Microfones de Mão (Bastão)	
Item	Descrição
Cápsula	Dinâmica Cardioide
Material	Alumínio com pintura especial
Chave	Liga/Desliga (sem Mute)
Faixa de Frequência	614.200MHz - 669.700MHz
Resposta de Frequência	50Hz - 12kHz
Sincronização	Infravermelho (IR)
Display	Iluminado, com informações de Frequência e nível de bateria
Alimentação	2 pilhas AA (alcalinas recomendadas)
Autonomia (c/ pilhas alcalinas)	6 horas (uso contínuo)
Geral	
Item	Descrição
Tipo	Sistema de microfone sem fio duplo
Sincronização	Infravermelho (IR)
Alcance Dinâmico	90dB
Grupos/Canais	9 grupos com 9 canais

22 – MINI ROTEADOR

Característica	Mínimo Exigido
Geral	- Montagem em rack 19 polegadas (1U) - PoE passivo e fonte DC para alimentação - Acompanhar kit para fixação no rack - Display para configuração
Sistema Operacional	RouterOS (Licença L5)
Processamento	CPU de 2 (dois) núcleos com clock de 1.4Ghz RAM 1GB
Armazenamento	128MB (NAND)
Portas	10 Gigabit Ethernet 10/100/1000 sendo uma PoE out 01 SFP 01 serial (RJ45) 01 USB

23 – MONITOR PADRÃO

Característica	Descrição
----------------	-----------

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Geral	- Carcaça da cor Preta - Tipo LED - Mínimo de 21,5", Máximo de 23,8" - Widescreen - Colorido - Plug and Play - Ângulo de Visão: 178º horizontal e 178º vertical - Deve executar, no mínimo, a resolução de 1920x1080 pixels - Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal - Com controle OSD para configuração do monitor - No mínimo 2 conectores, tipo VGA e HDMI ou DP - Para a entrada VGA será aceito adaptador (HDM/VGA ou DP/VGA) se for do mesmo fabricante ou que tenha certificado de compatibilidade emitido pelo fabricante - Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de $\pm 100/127$ a $\pm 208/20220$ VAC, de 60Hz, sem o uso de conversores ou transformadores externos - Deverá assumir a mesma garantia da máquina ofertada, conforme o item garantia - Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936:2006 e para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento - Deve possuir haste com regulagem de altura e inclinação - Deve ser plano
--------------	---

24 - MOUSE USB

Característica	Descrição
Cor	Preto
Interface	USB
Recursos	Plug and Play, Rolagem fácil
Características Físicas	Mouse para uso confortável em mãos adultas, com formato ergonômico (que se ajuste à palma da mão). Vedada a entrega de modelos do tipo "Compacto" ou "Mini".
DPI	1200
Requisitos de Sistema	Windows 10, 11 ou superior; Linux; macOS X 10.4 ou superior; Porta USB
Conteúdo da Embalagem	Mouse, Manual do Usuário

25 - NOTEBOOK AVANÇADO

Característica	Mínimo exigido
Processador	• Processador com no mínimo: ○ 10 (dez) núcleos; ○ 12 (doze) threads; ○ Memória cache de 12MB; ○ Clock de 3.5 GHz (frequência base do processador); ○ Conjunto de instruções 64 bits; • Processador classificado, obrigatoriamente no mês de publicação do edital com o software PassMark (https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html), índice mínimo em CPU Mark de 13.800 pontos; • O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
Memória ram	• Memória RAM instalada de 8GB, padrão, DDR4 (3200 MHz). Deve ser fornecida pelo fabricante do microcomputador; • Capacidade de expansão para até 64Gb; • Taxa de transferência mínima de 3.200 MB/s
Placa mãe	• Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; • Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo TPM na versão 2.0 ou superior • Possuir no mínimo 3 (três) portas USB. Pelo menos 2(quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.2 • A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; • O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado; • Conectores para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
Interface de vídeo	• 01 (uma) interface gráfica integrada a placa mãe, com saídas de vídeo HDMI
Interface de rede	• Padrão gigabit ethernet 10/100/1000; • Configuração via software (jumperless); • Programa de instalação e configuração compatível com o sistema operacional ofertado • Conexão wireless do tipo IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz
Conexão bluetooth	• Mínimo Bluetooth classe 2; • Obrigatoriamente Versão 5.0
Fonte de alimentação	• Fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; • A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; • Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento
Unidade de armazenamento	• Uma unidade de disco sólido, do tipo SSD M.2 PCIe Gen3, com capacidade mínima de 512GB
Teclado	• Integrado ao Notebook • Padrão ABNT2 com teclado numérico; • Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; • Com resistência à água;
Mouse	• Do tipo Touchpad Integrado ao Notebook • Controle preciso do cursor • Toque múltiplo • 2 botões integrados
Monitor	• Com tamanho mínimo de 14" (quatorze polegadas) • Resolução Full HD 1920 x 1080 • 16:9 • Antirreflexiva
Webcam	• Câmera frontal 1.0 MP • FULL HD 720p • Com porta integrada para esconder a câmera. Não serão aceitas adaptações externas.
Segurança	• Trava Kensington® Lock
Compatibilidade e padronização	• O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos; • Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento; • O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil; - Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; - Os componentes do equipamento (monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; - Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete; - O equipamento, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior e Office Home & Business 2021 - PT-BR. O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
Certificação	- O microcomputador deverá estar listado na categoria de sistema na HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft para Windows 11. - Certificação EPA Energy Star 5.0 e Certificação EPEAT na categoria Gold, sendo apresentado na fase de Habilitação; - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). - Deve possuir certificação ISO 7779 para emissão de ruídos, apresentado na fase de habilitação; - O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente, e apresentado na fase de Habilitação; - O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente, apresentado na fase de Habilitação; - Deve possuir certificação ISO 9001 ou ISO 9002 válida, obtida pelo fabricante original do produto ofertado, apresentado na fase de Habilitação; - As comprovações poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, apresentado na fase de Habilitação.
Software e documentação	- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro ou superior, no modelo OEM - Office Home & Business 2021 64 bits ou superior, em português do Brasil - Deve vir pré-instalado, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento ou, no mínimo, fornecimento de uma listagem, em papel timbrado e assinada pelo responsável; - A licença <u>não</u> pode ser modelo OEM - A licença deve estar no nome do Município de Curitiba - Repasso formal e devidamente documentado das informações em formato digital; - Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento

26 - PATCH PAINEL

Característica	Mínimo exigido
Características Gerais	24 portas compatíveis com RJ-45 e RJ-11 - Altura 1U e Largura de 44mm que permita montagem em rack de 19"



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

	• Cat5E • Acompanhar kit de montagem no rack • Possuir identificação de portas • Compatível com Punch Down • Pintura especial anti-corrosão • Fornecido na cor preta
Normas	• ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) • T568A/B
Garantia	• 12 meses

27 - PROJETOR

Característica	Mínimo exigido
Gerais	Projeção: dlp, 4000 lúmens ansi, resolução wxga (1280x800). Imagem: contraste 20.000:1 (toto), 30-bit (1.07 bilhões de cores), modos 3d, brilhante, infográfico, apresentação, planilha, srgb, 2 modos usuário. Compatibilidade: vga a wxga_rb (1920x1200), frequência horizontal 15khz~102khz.
Lentes de projeção	Lente: razão de projeção 1.55-1.7:1, zoom 1.1x, abertura f/2.56-2.68, distância focal 22-24.1mm. Projeção: keystone vertical $\pm 40^\circ$, deslocamento de lente vertical 100%.
Interfaces Conexões de entrada	1x vga (d-sub 15 pinos), 1x saída monitor (d-sub 15 pinos), 1x vídeo composto (rca), 1x s-video (mini din 4 pinos), 2x hdmi (1.4a/hdcp1.4), 1x usb-a, 1x usb mini-b, 1x rs232 (db-9 pinos).
Som	Alto falante 10w; Entrada de áudio mini tomada 3.5mm; Saída de áudio mini tomada 3.5mm;
Fonte de alimentação	100 a 240 vac - 50/60hz
Acessórios, Cabos e conexões	Controle remoto (com pilhas), Cabo de alimentação (1.8m, por região), Cabo vga (1.5m), Manual do usuário – pt-br.
Garantia	24 meses para o projetor (exceto a lâmpada).

28 - RACK DE PAREDE 6U

Característica	Descrição
Tipo	Rack de Parede

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Unidades de Rack (U)	6U
Material	Aço tratado resistente
Estrutura	Reforçada
Espessura Colunas	0.85 mm
Espessura Tampos	0.70 mm
Planos de Fixação	Aço SAE 1020 - 1.30 mm
Laterais	Removíveis, Aço SAE 1020 - 0.60 mm
Pintura	Eletrostática a pó epóxi
Quantidade Planos de Fixação	4 (reforçados)
Tampo Superior	Com furos para cooler
Porta	Com visor em acrílico e fechadura de segurança
Altura Interna Operacional	267 mm
Profundidade Interna	545 mm
Altura Externa	302 mm
Largura Externa	515 mm
Profundidade Externa	570 mm
Garantia	365 dias

29 - RACK DE REDE DE 32 US

Característica	Mínimo exigido
Tamanho	Altura 32 US (Obrigatório) Largura 600mm Profundidade Externa 900mm Profundidade Interna 800mm
Estrutura da base	Fabricado em aço; Composta por: O quatro colunas; o 1 base lateral frontal; o 1 base lateral traseira; 4 Reforços de base; 04 pés niveladores; Abertura para passagem de cabos na parte traseira; Com ponto de aterramento;
Estrutura do teto	Passagem de cabos na parte superior traseira; Furação para a instalação de até 4 exaustores;
Portas	Porta Frontal é com visor em acrílico transparente e fechadura escamotável; Porta Traseira é totalmente vedada com fecho rápido; Portas Laterais removíveis e com aletas de ventilação e fecho rápido;
Acabamento	Preto fosco (ral9004)
Garantia	12 meses

30 - OFFICE HOME & BUSINESS 2019

Item	Descrição
Fabricante	Microsoft Corporation
Aplicativos Inclusos	Word, Excel, PowerPoint, Outlook (última versão disponível)
Compatibilidade	Windows 10
Idioma	Português (Brasil)
Tipo de Licença	Vitalícia
Método de Instalação	Download



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

31 - PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 32 A 75"

Característica	Descrição
Compatibilidade de TV	TVs de 32" a 75", LCD/LED/Plasma/3D/OLED/QLED, até 50kg.
Tipo	Pedestal de chão com regulagem de altura
Inclinação	+/- 10°
Bandeja Inferior	Sim, para dispositivos até 10kg (48.5x29.3cm)
Bandeja Superior	Sim, para webcam até 5kg (22.8x29.8cm)
Organização de Cabos	Passagem interna para fiação
Altura (chão ao centro da TV)	Mínima: 1290mm, Intermediária: 1370mm, Máxima: 1450mm
Base	66.5x88cm
Rodízios	4 (2 com trava)
Material	Aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática
Capacidade de Carga (TV)	50kg
Observações	Verificar compatibilidade VESA. Parafusos compatíveis com padrões comuns, mas pode haver exceções. Imagens ilustrativas.

32 - SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR

Característica	Descrição mínima exigida
Material	Alumínio
Capacidade de Carga	Até 25 kg
Instalação	Teto e Parede
Distância Mínima do Teto (fixa)	12 cm
Distância do Teto (regulável)	43 cm a 65 cm
Distância Máx. Haste Fixação	19 cm (centro da base até parafuso da ponta)
Inclinação	20°
Giro	360°
Rotação	360°
Tamanho da Base	10 cm x 10,5 cm
Altura	65 cm
Largura	10,6 cm
Comprimento/Profundidade	13 cm
Diâmetro do Tubo	3 cm

33 - TABLET

Hardware



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Item	Descrição mínima exigida
Processador	Octa-core (2.2 GHz, 2.0 GHz)
Tela	TFT OU IPS DE 8"
Câmera	• Câmera traseira: resolução mínima de 10 MP • Câmera frontal: resolução mínima de 5 MP
Memória RAM	4GB
Armazenamento Interno	64GB
Armazenamento Externo	MicroSD até 1TB
Conector Fone de Ouvido	3.5mm (P2)
USB	2.0
Sensores	Acelerômetro, Geomagnético, Luz, Proximidade
Bateria	5100 mAh (não removível)
Conectividade	
Item	Descrição
Redes Móveis	2G, 3G, 4G (verificar bandas detalhadas na descrição original)
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac (2.4GHz + 5GHz), VHT80, Wi-Fi Direct
Bluetooth	5.3 (A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP)
Localização	GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS
NFC	Não
MHL	Não
Mobile TV	Não
Software	
Item	Descrição
Sistema Operacional	Android 14 ou superior
Formatos de Áudio	MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
Idioma	Português BR
Formatos de Vídeo	MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

34 - TECLADO ELETRÔNICO PARA PDV

Item	Descrição
Tipo	Teclado eletrônico
Número de Teclas	44
Teclas	Legendáveis e programáveis, produzidas em ABS
Vida Útil das Teclas	100 milhões de toques
Interface	USB
Display	2x40
Cabo	USB incluso (assumir que está incluso, a menos que seja especificado o contrário)
Garantia	12 meses

35 - TECLADO USB



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Item	Descrição
Design	Moderno, compacto, ergonômico
Tecclas	Macias, silenciosas, impressas a laser
Layout	ABNT2 - QWERTY
Idioma	Português Brasil
Conexão	USB
Instalação	Plug & Play (sem necessidade de CD)
Resistência à Água	Sim
Compatibilidade	Windows 10 ou superior, macOS, Linux

36 - TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL

Característica	Descrição
Tamanho da Tela	120"
Formato de Tela	16:9 (Widescreen)
Área de Projeção	265 x 149 cm
Material da Tela	Vinil branco fosco
Bordas	Pretas
Instalação	Teto ou parede, com multi pontos de parada
Controle Remoto	RF (Rádio Frequência - 315MHz)
Estojo	Metálico com pintura eletrostática anticorrosiva
Dimensões da Tela (estojo)	7 x 9 x 29,3 cm
Dimensões da Embalagem	12 x 13 x 314 cm
Peso do Produto	10,2 kg
Peso com Embalagem	11,6 kg
Voltagem	110V (recomenda-se transformador para 220V - mínimo 150VA)
Garantia	12 meses

37 - TV 32 POLEGADAS

Característica	Descrição mínima exigida
Tipo de Tela	32" LCD ou LED
Resolução mínima	HD (1366 x 768 pixels)
Formato de Tela	16:09
Tempo de Resposta	6.5 ms
Ângulo de Visão (H/V)	178°/178°
Brilho	235 cd/m²
Contraste Dinâmico	3.000.000:1
Frequência da Tela	60Hz
Sistemas de Cor	PAL-M, PAL-N, NTSC
Potência do Alto-Falante	2 x 10W RMS



PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Entradas HDMI	2
Entradas USB	2 (para reprodução de filmes, músicas e fotos)
Entrada de Vídeo Composto	RCA (Conector padrão para áudio e vídeo analógico)
Entrada RF	Para TV aberta (digital e analógica) e TV a cabo
Saída de Áudio Digital	Coaxial (Conexão digital para áudio de alta qualidade)
Entrada P2	Para fone de ouvido
Conversor Digital Integrado	Sim
Recepção de Sinal	ATV (Analógico), DTV (Digital), CATV (Cabo)
Busca de Canais	Automática
Menu em Idiomas	Português e Inglês
Ajustes de Imagem	Temperatura de Cor, Equalizadores predefinidos
Furação VESA	200 x 100 mm (Padrão para suporte de parede)
Consumo de Energia	1,0 kWh
Controle Remoto	Incluso com pilhas
Cabo de Alimentação AC	Incluso
Guia de Início Rápido	Incluso (em Português)
Base para TV	Inclusa

38 - SMART TV LED 4K

Característica	Mínimo exigido
Gerais	Smart TV Tela plana de LED 55 polegadas Design slim Visor ultra hd (4k) com resolução de imagem 3840x2160 Convergência com espelhamento da tv para Smartphone e do smartphone para tv Navegador web Taxa de atualização de 60hz
Conectividade Mínima	Hdmi: 3 conexões Usb: 2 conexões 1 entrada de vídeo composto (av) 1 ethernet (lan) 1 saída de áudio digital 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) Rede sem fio integrada Wifi direct



Prefeitura de
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
**Secretaria Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**

Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
80420-120 Curitiba PR
Tel 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-111071/2025

Fonte de alimentação	Fonte de alimentação 100-210v com seleção Automática de voltagem;
Observação	Deve acompanhar: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa.

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 01-111071/2025 - por FERNANDO DOS SANTOS MORAIS - Matrícula 39099 em 16/06/2025 10:56:09